



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022-SECAMI

PROCESSO Nº 202200015001414

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2022 - SECAMI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **04/11/2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, objetivando a contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao **processo nº 202200015001414**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber, notadamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.go.gov.br e em sua sede, sito: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, na Rua 82, nº 400, Setor Central, nesta Capital.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia-GO

Fone/Fax: (62) 3201-5901

Fernando de Lima Duarte - 1º Tenente QOCBM

Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022-SECAMI

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2022 - SECAMI**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber, notadamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **04/11/2022** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **17h00min** do dia **17/10/2022** e **09h00min** do dia **04/11/2022**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **04/11/2022 às 09h00min** horas, com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado as **09h10min do dia 04/11/2022**.

2.4 - Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme os seguintes valores:

a) Para o **Lote 01 - R\$ 50,00**

b) Para o **Lote 02 - R\$ 50,00**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema comprasnet.

2.7. A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

2.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.7.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.7.1.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.9. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

2.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.12. A fase competitiva de lances terá duas etapas:

2.12.1. A 1ª etapa transcorrerá da seguinte forma:

2.12.1.1. Tem duração total de 10 (dez) minutos para cada **LOTE**, a cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento de cada **LOTE**, sendo um a um na ordem definida no Edital.

2.12.1.2. Após transcorrido o tempo total previsto para esta etapa, dar-se-á início à 2ª etapa, caso seja atendido o item 2.7.1.

2.12.2. A 2ª etapa compreende o encerramento/fechamento da fase de lances, sendo realizada no modo 2 + 2 pelo sistema eletrônico e transcorrerá da seguinte forma:

2.12.2.1. Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa, com o fechamento 2 + 2, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

2.12.2.2. Caso nenhum lance seja registrado no sistema nesta etapa, a 1ª colocada será a empresa:

a) que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou

b) a detentora da menor proposta, caso não hajam lances registrados pelo sistema.

2.13. Findada a 2ª etapa para todos os **LOTES** está encerrada a fase competitiva de lances do referido pregão eletrônico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, E NA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Que possuam cadastro obrigatório (Cadastro de registro cadastral - CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado o licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular exclusivamente por meio do sistema. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá Providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

d) Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao “Comprasnet/GO”.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

a) É permitido a participação de empresas em recuperação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 337-M, do Lei Federal 2.848/1940.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR.

3.4.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECAMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Os licitantes que não se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte por essa lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011:

3.7.1 Para usufruir de benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência até aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD, ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go.gov.br, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 - SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.6 O licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema [comprasnet](http://comprasnet.go.gov.br) e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECAMI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go.gov.br pelo telefone (62) 3201-6515.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico. Só será aceita uma proposta para cada licitante, e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1 - Poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa as microempresas e empresas de pequeno porte. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

5.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

5.3 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens do LOTE de seu interesse**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.4.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 - Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

5.6 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.8 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.9 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.13 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá, **em até 04 (quatro) horas**, enviar a Proposta Comercial ajustada, pelo sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10Mb, devendo a mesma conter:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão e nº do(s) lote(s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a qualidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta deverá ter validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;

h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

h.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

h.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

5.13.1 - Havendo problema técnico no sistema eletrônico ComprasNet no tocante a forma de envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação (por meio da ferramenta eletrônica "Documentos Complementares"), conforme constante no item 5.12 e 5.13 deste edital, o pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio dos referidos documentos via e-mail: casamilitar.cpl@gmail.com, observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Decreto estadual nº 7.569/12.

5.14.1. O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá informar em sua proposta comercial escrita o preço do produto com ICMS (valor bruto) e o preço resultante da dedução do ICMS (valor líquido).

5.14.2. A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as empresas goianas detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.

5.14.3. O disposto no enunciado no item 5.14 e no subitem 5.14.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, bem como às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Goiás e optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.4 acima.

6.3.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor de cada LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas neste Certame.

6.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.6 Não serão aceitos para o **mesmo LOTE**, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.9 e 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 9.666/2020, mediante justificativa.

6.10 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11 Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.14 O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, efetuando uma contraproposta.

7.4 Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de **menor preço por lote** com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, o pregoeiro analisará a documentação e habilitação enviada através do Sistema ComprasNet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.

7.7 A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

7.8 A licitante sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.12 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.13 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br.

7.14 Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma que entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada", conforme artigo 6º, da Lei Estadual n.º 17.928/2012 ;

2º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

3º) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.1.1 - Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances), bem como a documentação habilitatória para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, deverão ser encaminhados de forma eletrônica no prazo conforme item 2.2 do Edital.

8.2 O licitante detentor da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1. **Encaminhar pelo sistema ComprasNet, em formato PDF**, limitado o tamanho em 10mb por arquivo, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo IV deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e

Logística da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, e:

8.2.2. Apresentar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no mesmo prazo e meio(s) acima, os seguintes documentos:

8.2.2.1 Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de 88 itens sobre o lote de disputa geral e 84 itens do lote de disputa exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte especificados no item 4, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação

8.2.2.1.1 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados:

- a) Identificação do emitente (nome da empresa / órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pela emissão do atestado);
- b) Características (descrição clara) e localização dos serviços executados;
- c) Prazo de vigência do contrato, local, data e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi ou está sendo executado a contento;

8.3 Caso a empresa seja representada por preposto ela deverá apresentar contrato social e procuração ou outro instrumento hábil, o qual indique os poderes do preposto designado na proposta comercial e na execução do objeto.

8.4 A licitante deverá observar o rol de documentos constantes nos artigos 27; 28; 29; 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

8.5 Apresentar Cartão Inscrição CNPJ, para empresas ou Documento pessoal contendo RG e CPF, além de comprovante de endereço, caso o fornecedor seja pessoa física.

8.6 Apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para empresas ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida por Cartório de Distribuição de Ações de Execução Patrimonial, do domicílio do interessado, em caso de fornecedor pessoa física.

8.7 Apresentar Certidão de regularidade com o FGTS.

8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

8.9 Certidão conjunta de regularidade com o INSS/RF, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional.

8.10 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.11 Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP.

8.12 Certidão Negativa - Improbidade CNJ (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU).

8.13 Declaração do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2018.

8.14 Certidão CADFOR/GO (Suspensão/Impedimento de licitar/contratar - Comprasnet.go) (§ 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425/2011).

8.15 Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 40 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.16 Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU).

8.17 Declaração/Comprovação de enquadramento como ME ou EPP.

8.18 Ato Constitutivo do Fornecedor selecionado.

8.19 Consulta situação cadastral do CNPJ da Receita Federal e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores).

8.20 Documento do Representante legal da Empresa

8.21 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.22 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.23 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

8.24 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas

de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.24.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.24 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.24.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.24.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.25 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação,

8.26 O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

8.26.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.26.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social - INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, bem como de onde os serviços serão prestados (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

8.26.2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

8.26.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de **no mínimo um dos seguintes índices contábeis**, o qual deverá ser **maior ou igual a 1**:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência.

ILC =	$\frac{AC}{\dots}$	=	<u>Ativo Circulante</u>
-------	--------------------	---	-------------------------

	PC		Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.27 - O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9 . DOS RECURSOS

9.1 Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.**

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Estadual N° 9.666/2020.

10.3 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar.

11 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato, este pronto deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma, e conferida a eficácia do contrato pelo Secretário de Estado da Casa Militar, permitir-se-á a entrega dos produtos por parte da contratante. Quanto a Nota Fiscal/Fatura previamente atestada por seu Superintendente deverá ser protocolizada, perante a SECAMI, na Superintendência de Gestão Integrada da SECAMI.

11.2 O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-

49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

- a) Número do Processo;
- b) Número da Nota de Empenho.

11.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da contratante, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

11.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11.7 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente da contratada, na Caixa Econômica Federal, conforme art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2022.16.01.04.122.4200.4208.03.**

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado, poderá ser aplicado a critério da SECAMI/GO as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidas as seguintes alíquotas:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

13.4 - As sanções descritas no item 13.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato que, pronto, deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.3 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - DA CONTRATADA

15.1.1 - A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, sendo os produtos de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

15.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

15.1.3 - Em razão da criação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, que é um sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilitam a produção, edição, assinatura, trâmite e andamento de documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a vencedora, se obriga, a se cadastrar no SEI! para ter acesso a processos e documentos disponibilizados pela SECAMI para serem assinados digitalmente.

15.1.3.1 - Para ter acesso ao SEI!, a vencedora irá se cadastrar através do endereço http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php, como Usuário Externo, conforme as orientações descritas no site. Demais dúvidas poderão ser tratadas através do número de telefone (62) 3201 6507 / 3201 6555 / 3201 6565 ou ainda pelo e-mail sei@segplan.go.gov.br.

15.2 - DO CONTRATANTE

15.2.1 - Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

15.2.2 - Fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

15.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

16 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

16.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.2.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

16.4 - Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

17.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SECAMI/GO.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

17.10 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.11 Deverá a vencedora apresentar no momento da contratação DECLARAÇÃO nos termos do art. 10 da Lei Estadual 20.489/2019, em que possui o Programa de Integridade implementado.

18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.”

20 - DOS ANEXOS

20.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO IV - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Fernando de Lima Duarte - 1º Tenente QOCBM
Presidente da CPL

José Wilson Barcelos de Moraes - 3º Sargento PM
Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio

Dyego Alves de Camargos - Soldado PM
Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, haja vista a proximidade do fim da vigência do contrato em vigor. Tal contratação visa a não interrupção do fornecimento que se tem atualmente e a continuidade do bom e perfeito funcionamento dos serviços executados por esta pasta.

3. RESERVA DE COTA

3.1 - De acordo com a **Lei Estadual nº 17.928/2012**, que dispõe em seu art. 9º que: “nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível”.

4. CONDIÇÃO DE BEM COMUM: Trata-se de licitação para aquisição de bens comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

5 - DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 COTA PRINCIPAL/DISPUTA GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	CÓDIGO SUPRILOG	QUANTIDADE	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO, MOÍDO. EMBALAGEM CONTENDO O REGISTRO DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 500 G.	7913	15	R\$ 25,72	R\$ 385,80
2	ACETO BALSÂMICO DI MÓDENA, VINAGRE AROMÁTICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE (S)	37108	12	R\$ 43,07	R\$ 516,84
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 750 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 12 UNIDADES	57557	15	R\$ 256,23	R\$ 3.843,45
4	AÇUCAR - CRISTAL, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.. EMBALAGEM CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE (S) COM 5 KG.	69593	338	R\$ 23,81	R\$ 8.047,78
5	AÇUCAR - REFINADO, COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM	PACOTE (S) COM 1 KG.	25768	188	R\$ 8,04	R\$ 1.511,52

	CONTENDO 1 KG. PRIMEIRA QUALIDADE.					
6	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM COM 01 KG	57531	12	R\$ 17,60	R\$ 211,20
7	AÇUCAR DEMERARA PACOTE COM 1KG	PCT	73044	15	R\$ 24,10	R\$ 361,50
8	AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	FARDO(S) C/ 10 UNIDADES	57533	4	R\$ 101,53	R\$ 406,12
9	AMARANTO EM GRÃOS	EMBALAGEM CONTENDO 1KG	83740	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
10	AMARANTO EM FLOCOS	EMBALAGEM CONTENDO 1KG	83741	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
11	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, INGREDIENTES: COM LACTOSE E MALTODEXTRINA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; EDULCORANTE NATURAL: STEVIOSÍDEO; EMBALADO EM ENVELOPES DE 0,8 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 50 ENVELOPES DE 0,8 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) COM 50 UNIDADES	11136	3	R\$ 31,03	R\$ 93,09
12	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SUCRALOSE EMBALAGEM C/ 100ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA(S) COM 12 UNIDADES	51627	8	R\$ 344,00	R\$ 2.752,00
13	ADOÇANTE SUCRALOSE EM PÓ CAIXA COM 50 UNIDADES DE 600 MG SACHE	CAIXA C/ 50 UNIDADES	11136	4	R\$ 46,67	R\$ 186,68
14	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	UND	11136	15	R\$ 96,55	R\$ 1.448,25
15	AGAR AGAR, CONTENDO PACOTE 200G PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	76401	8	R\$ 48,40	R\$ 387,20
16	ALCACHOFRA EM	VDRS	38252	4	R\$ 179,97	R\$

	CONSERVA, CORAÇÃO AGUA E SAL VIDRO COM 280G					719,88
17	ALCACHOFRA EM CONSERVA, FILÉ DE ALCACHOFRA OU CORÇÃO DE ALCACHOFRA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	38252	5	R\$ 322,40	R\$ 1.612,00
18	ALCAPARRAS EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) COM 24 UNIDADES	51625	5	R\$ 392,27	R\$ 1.961,35
19	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, BANDEJA 300G	BJD C/300G	51620	150	R\$ 36,90	R\$ 5.535,00
20	AMEIXA SECA, DOCE DE AMEIXA SECA EM LATA 500G	LATA	51620	8	R\$ 34,07	R\$ 272,56
21	AMÊNDOA FATIADA, EMBALAGEM CONTENDO 250G	EMBALAGEM C/250G	38966	27	R\$ 39,90	R\$ 1.077,30
22	AMÊNDOA INTEIRA, SEM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 250 G	EMBALAGEM C/250G	83742	18	R\$ 63,14	R\$ 1.136,52
23	AMENDOIA PALITO, PACOTE CONTENDO 250G	PACOTES	38968	12	R\$ 71,11	R\$ 853,32
24	AMENDOIA TORRADA SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 500G	EMBALAGEM C/500G	38967	8	R\$ 64,87	R\$ 518,96
25	AMENDOIM CRU PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE C/ 500G	31178	45	R\$ 20,90	R\$ 940,50
26	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA PACOTE CONDENDO 500G	PACOTES	31178	75	R\$ 28,07	R\$ 2.105,25
27	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 20 UND.	57592	9	R\$ 508,78	R\$ 4.579,02
28	AMIDO DE MILHO, MILHARINA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	57592	12	R\$ 196,67	R\$ 2.360,04
29	ANILINA EM PO PARA DOCES, EMABALAGENS CONTENDO 10G	CARTELAS COM 20 UNIDADES	37181	6	R\$ 95,27	R\$ 571,62

30	ARARUTA FARINHA PACOTE COM 500 G	PCT	79008	8	R\$ 14,33	R\$ 114,64
31	ARROZ 12 GRÃOS, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76386	18	R\$ 30,53	R\$ 549,54
32	ARROZ 7 GRÃOS PACOTE COM 500G	PCT	4380	18	R\$ 30,53	R\$ 549,54
33	ARROZ AGULHINHA: TIPO: 01 (UM); CLASSE: LONGO FINO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO(S) DE 30 KG. (6 UNIDADES DE 5 KG CADA).	51551	113	R\$ 226,80	R\$ 25.628,40
34	ARROZ ARBOREO: TIPO: 01(UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 1 KG.	51551	23	R\$ 43,93	R\$ 1.010,39
35	ARROZ CATETO, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76394	6	R\$ 10,66	R\$ 63,96
36	ARROZ INTEGRAL , TIPO: 01(UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL; EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37223	38	R\$ 38,87	R\$ 1.477,06
37	ARROZ NEGRO PACOTE 1KG	PCT	51552	14	R\$ 72,08	R\$ 1.009,12
38	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 5 KG	PCT	73654	18	R\$ 39,26	R\$ 706,68
39	ARROZ SELVAGEM PACOTE COM 250G	PCT	51552	12	R\$ 44,82	R\$ 537,84
40	ARROZ VERMELHO	PCT	76387	12	R\$ 44,83	R\$

	PACOTE COM 500G					537,96
41	ATUM SÓLIDO EM OLEO, FRASCO CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	37182	4	R\$ 350,27	R\$ 1.401,08
42	ATUM SÓLIDO NATURAL EMBALAGEM CONTENDO 170 GRAMAS	CAIXA(S) C/ 24 UND	37182	4	R\$ 350,27	R\$ 1.401,08
43	AVELÃ SEM CASCA, EMBALAGENS CONTENDO 500G	EMBALAGEM COM 500G	51810	23	R\$ 42,60	R\$ 979,80
44	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM CONTENDO 165 G	EMBALAGEM CONTENDO 165 G	72881	18	R\$ 7,28	R\$ 131,04
45	AZEITE DE DENDÊ, EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 150 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	37184	5	R\$ 452,39	R\$ 2.261,95
46	AZEITE DE OLIVA PURO EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	24863	23	R\$ 824,00	R\$ 18.952,00
47	AZEITE EXTRA VIRGEM VIDRO COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA(S) C/ 12 UNIDADES	76387	9	R\$ 411,67	R\$ 3.705,03
48	AZEITONA PRETA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO 165 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 165 G	51690	60	R\$ 20,32	R\$ 1.219,20
49	AZEITONA RECHEADA EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 330 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/12 UND	37191	4	R\$ 494,33	R\$ 1.977,32
50	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 300 G	51690	75	R\$ 33,09	R\$ 2.481,75
51	BALA TIPO DROPS, SABORES VARIADOS, CAIXA CONTENDO 577,5 GRAMAS COM 21 UNIDADES.	CAIXA(S) C/ 21 UNIDADES	73066	150	R\$ 61,01	R\$ 9.151,50
52	BARRA COM MIX DE CASTANHAS E FRUTAS SECAS, DIET, CAIXA CONTENDO 60 GRAMAS.	UND	73062	75	R\$ 14,71	R\$ 1.103,25
53	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 800	PACOTE DE 800 G	37230	75	R\$ 43,80	R\$ 3.285,00

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
54	BATATA PALITO PARA FRITAR, PACOTE CONTENDO 2 QUILOS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE de 2KG	69732	38	R\$ 62,57	R\$ 2.377,66
55	BAUNILHA EM FAVA, EMBALAGEM CONTENDO 4G	EMBALAGEM	70082	38	R\$ 17,68	R\$ 671,84
56	BICABORNATO DE SODIO, EM GALAGEM CONTENDO 80 GRAMAS	CAIXA C/ 12 UND	66927	12	R\$ 37,97	R\$ 455,64
57	BISCOITO ÁGUA/SAL, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMERA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/20 UND	59324	4	R\$ 176,13	R\$ 704,52
58	BISCOITO AMANTEIGADO, PACOTE CONTENDO 330 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	25591	23	R\$ 8,49	R\$ 195,27
59	BISCOITO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 180 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	57941	4	R\$ 259,45	R\$ 1.037,80
60	BISCOITO DE CHOCOLATE RECHEADO DE BAUNILHA PACOTE COM 90G, COM 40 UNIDADES.	CAIXA(S) C/40 UND	78987	2	R\$ 427,05	R\$ 854,10
61	BISCOITO DE POLVILHO, TIPO PETA PACOTE COM 100G, CAIXA COM 20 UNIDADES	PCT/COM 100G, CAIXA C/ 20 UND	43051	3	R\$ 235,59	R\$ 706,77
62	BISCOITO MAISENA, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 200 G	57934	113	R\$ 6,23	R\$ 703,99
63	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE PACOTE COM 130G	CAIXA(S) COM 30 UNID.	78987	2	R\$ 255,80	R\$ 511,60
64	BISCOITO RECHEADO DE MORANGO PACOTE COM 130G	CAIXA(S) COM 30 UNID.	78987	1	R\$ 255,80	R\$ 255,80
65	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL INTEGRAL PACOTE COM 6 UNIDADE CADA UMA COM 24 GRAMAS	CAIXA(S) COM 44 UNID	78987	1	R\$ 318,15	R\$ 318,15
66	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL TRADICIONAL PACOTE COM 6 UNIDADE CADA UMA COM 24 GRAMAS	CAIXA(S) COM 44 UNID	78987	1	R\$ 318,15	R\$ 318,15

67	BISCOITO TIPO WAFLE RECHEADO DE CHOCOLATE PACOTE COM 140G	CAIXA(S) COM 24 UNID	78987	2	R\$ 207,63	R\$ 415,26
68	BISCOITO TIPO WAFLE RECHEADO DE MORANGO PACOTE COM 140G	CAIXA(S) COM 24 UNID	78987	2	R\$ 202,44	R\$ 404,88
69	BOMBOM CROCANTE COMPOSTO POR CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM CHOCOLATE PRETO E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU; COMPOSIÇÃO: PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG) PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	39455	150	R\$ 64,50	R\$ 9.675,00
70	BOMBOM CROCANTE COMPOSTO POR CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM CHOCOLATE BRANCO E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU; COMPOSIÇÃO: PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG) PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	39455	150	R\$ 64,50	R\$ 9.675,00
71	CACAU EM PÓ ORGÂNICO 100% SEM AÇÚCAR PACOTE 200G	UNID	48337	15	R\$ 34,60	R\$ 519,00
72	CAFÉ EXPRESSO EM GRÃO TORRADO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, TIPO EXPORTAÇÃO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	25776	162	R\$ 35,10	R\$ 5.686,20
73	CAFÉ TORRADO, MOAGEM MÉDIA, PONTUAÇÃO GLOBAL DE 0,6, EMBALAGEM CONTENDO 500GR, A VACUO (TIJOLO)	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	25777	2250	R\$ 31,07	R\$ 69.907,50
74	CAFÉ DESCAFEINADO TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE(S)	25776	18	R\$ 16,47	R\$ 296,46
75	CAFÉ SOLÚVEL PACOTE CONTENDO 100G	PACOTE C/ 100 G.	46942	9	R\$ 21,70	R\$ 195,30
76	CALDO DE BACON CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	69610	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20
77	CALDO DE CARNE EM PÓ	PCT	38311	15	R\$ 50,00	R\$

	PACOTE COM 1,010KG					750,00
78	CALDO DE CARNE, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	38311	75	R\$ 3,88	R\$ 291,00
79	CALDO DE COSTELA EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38311	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
80	CALDO DE FRUTOS DO MAR EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	69612	8	R\$ 124,11	R\$ 992,88
81	CALDO DE GALINHA EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38541	12	R\$ 51,73	R\$ 620,76
82	CALDO DE GALINHA, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	38541	195	R\$ 3,88	R\$ 756,60
83	CALDO DE LEGUMES, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	69611	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20
84	CANELA EM CASCA, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTES C/ 500G	38312	12	R\$ 86,77	R\$ 1.041,24
85	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTES C/ 500G	38313	12	R\$ 89,65	R\$ 1.075,80
86	CASTANHA DE CAJU CRUA SEM SAL PACOTE COM 1KG	KG	57544	75	R\$ 196,47	R\$ 14.735,25
87	CASTANHA DE CAJU, TORRADA E SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 24UND	57544	12	R\$ 535,50	R\$ 6.426,00
88	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	40544	75	R\$ 196,47	R\$ 14.735,25
89	CASTANHA MACADÂMIA SEM CASCA, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE COM 150 G	51814	15	R\$ 69,10	R\$ 1.036,50
90	CASTANHA PISTACHE SALGADO E TORRADO, COM CASCA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	LATA	43050	30	R\$ 181,95	R\$ 5.458,50
91	CATCHUP, FRASCO COM 390G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA C/ 24 UND	37202	12	R\$ 340,36	R\$ 4.084,32

92	CEBOLA EM PÓ PACOTE COM 1KG	PCT	6599	12	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
93	CEREAL EM BARRA, PACOTE CONTENDO 20 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 24 UND.	37137	2	R\$ 103,11	R\$ 206,22
94	CEREJA EM CALDA, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	EMBALAGEM COM 125 G	78767	38	R\$ 19,37	R\$ 736,06
95	CHÁ BRANCO, CAIXA COM 10 UNIDADES,CONTENDO 15G CADA SAQUINHO	CAIXA	76399	2	R\$ 6,25	R\$ 12,50
96	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 1KG	PCT	51807	12	R\$ 148,89	R\$ 1.786,68
97	CHÁ DE ERVA CIDREIRA PACOTE COM 1KG	PCT	8818	12	R\$ 83,06	R\$ 996,72
98	CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 1KG	PCT	51855	12	R\$ 99,02	R\$ 1.188,24
99	CHÁ DE MATTE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA (S) C/ 30 UND	51077	2	R\$ 426,61	R\$ 853,22
100	CHÁ PRETO 10X1 16 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 30 UND	14415	2	R\$ 161,68	R\$ 323,36
101	CHÁ VERDE , CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO 16G CADA SAQUINHO COM 30 UNIDADES	CAIXA(S) C/ 30 UNID	72380	2	R\$ 166,35	R\$ 332,70
102	CHANTILLY, ALTA DEFINIÇÃO, CREME VEGETAL UHT TIPO CHANTILLY, EMBALAGEM 1 LITRO	EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	73031	75	R\$ 51,67	R\$ 3.875,25
103	CHICLETE GOMA DE MASCAR TIPO LAMINA, SEM AÇUCAR, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 168 GRAMAS COM 21 UMA UNIDADES.	CX	69672	150	R\$ 49,21	R\$ 7.381,50
104	CHICLETE TIPO DROPS, SABOR EXTRA FORTE, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 12 UND	69672	8	R\$ 87,35	R\$ 698,80
105	CHIMICHURRI VIDRO COM 45G	UNID	41205	38	R\$ 31,65	R\$ 1.202,70
106	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU,	UND	54954	45	R\$ 22,25	R\$ 1.001,25

	EMBALAGEM COM 200G					
107	CHOCOLATE AO LEITE, NEGRO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA (S)	55019	75	R\$ 153,80	R\$ 11.535,00
108	CHOCOLATE AO LEITE BRANCO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA (S)	37208	38	R\$ 153,80	R\$ 5.844,40
109	CHOCOLATE AO LEITE DIET, BARRA CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73029	19	R\$ 115,50	R\$ 2.194,50
110	CHOCOLATE BRANCO DIET, BARRA CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73028	38	R\$ 112,50	R\$ 4.275,00
111	CHOCOLATE MEIO AMARGO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 2.300 KG	55019	38	R\$ 153,80	R\$ 5.844,40
112	CHOCOLATE WAFER PRETO EMBALAGEM CONTENDO 126 G	PACOTE COM 20 UNIDADES	81928	150	R\$ 8,83	R\$ 1.324,50
113	CHOCOLATE WAFER BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 126 G	PACOTE COM 20 UNIDADES	81928	150	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
114	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 500 G	PACOTE C/ 500G	36678	18	R\$ 34,50	R\$ 621,00
115	COALHADA DESNATADA, CONTENDO 900 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FRASCO UNIDADE (S)	37139	75	R\$ 41,11	R\$ 3.083,25
116	COALHADA INTEGRAL POTE COM 130G	UNID	52860	75	R\$ 11,33	R\$ 849,75
117	COALHADA SECA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G.	51806	75	R\$ 63,63	R\$ 4.772,25
118	COCO EM CHIPS SEM AÇÚCAR PACOTE COM 20G	UNIDADE	50160	15	R\$ 22,82	R\$ 342,30
119	COCO EM FLOCOS SEM AÇÚCAR PACOTE COM 100G	UNIDADE	37141	150	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
120	COCO RALADO QUEIMADO SEM AÇÚCAR PACOTE 50G	UNIDADE	44854	8	R\$ 11,23	R\$ 89,84
121	COCORALADO PURO, EMBALAGEM CONTENDO 100	CX C/ 24 UND	44854	150	R\$ 184,60	R\$ 27.690,00

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
122	COGUMELO DE PARIS, BALDE CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	BALDE (S)	51926	38	R\$ 89,83	R\$ 3.413,54
123	COGUMELO FUNGHI SECO OU DESIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37229	4	R\$ 248,10	R\$ 992,40
124	CUSCUZ MARROQUINO ITALIANO PACOTE DE 500 G, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	51924	57	R\$ 50,73	R\$ 2.891,61
125	CORANTE PARA BOLO EM GEL, FRASCO COM 60G	FRASCO C/60G	37433	27	R\$ 15,57	R\$ 420,39
126	CRAVO DA INDIA MOIDO PACOTE CONTENDO 200G	EMBALAGEM COM 200G	15115	23	R\$ 38,47	R\$ 884,81
127	CREAM CHEESE LIGHT, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS	UND	52170	75	R\$ 35,23	R\$ 2.642,25
128	CREAM CHEESE ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 150G PRIMEIRA QUALIDADE	UND	76398	75	R\$ 35,23	R\$ 2.642,25
129	CREAM CHEESE, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS	UND	73016	225	R\$ 28,47	R\$ 6.405,75
130	CREME DE LEITE FRESCO GARRAFA COM 500G	UNID	57600	225	R\$ 33,53	R\$ 7.544,25
131	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/48 UND	50166	15	R\$ 578,69	R\$ 8.680,35
132	CREME DE LEITE FRESCO, LACFREE EMBALAGEM CONTENDO 500G	UND	57600	75	R\$ 40,44	R\$ 3.033,00
133	CREME DE AVELÃ C/ CACAU EMBALAGEM COM 350G	UND	78714	75	R\$ 64,13	R\$ 4.809,75
134	CURRY DA ÍNDIA, EMBALAGEM CONTENDO 520 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	37144	4	R\$ 266,30	R\$ 1.065,20
135	DAMASCO TURCO,	UNIDADE	69724	150	R\$ 83,40	R\$

	PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMERA QUALIDADE.					12.510,00
136	DESMOLDANTE, UNTA FÁCIL SPRAY EMBALAGEM COM 250G	UNIDADE	78942	23	R\$ 92,35	R\$ 2.124,05
137	DOCE DE BANANA SECA PASSA /BANANINHA, EMBALAGEMCONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	11636	15	R\$ 41,40	R\$ 621,00
138	DOCE DE FIGO EM CALDA, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND.	37179	5	R\$ 629,94	R\$ 3.149,70
139	DOCE DE GOIABADA CASÇÃO EM TABLETE. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/12 UND.	69741	15	R\$ 271,83	R\$ 4.077,45
140	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 12 UND.	38318	5	R\$ 373,39	R\$ 1.866,95
141	DOCE DE PÊSSEGO METADE, EMBALAGEM CONTENDO 450 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/12 UND.	38317	5	R\$ 290,64	R\$ 1.453,20
142	ERVA AROMÁTICA, ORÉGANO, SECO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS..	PACOTE DE 500 GRAMAS	31176	18	R\$ 43,35	R\$ 780,30
143	ERVILHA CONGELADA EMBALAGEM CONTENDO 320G PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/320G	6595	75	R\$ 23,73	R\$ 1.779,75
144	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 12 UND	36833	9	R\$ 113,16	R\$ 1.018,44
145	EXTRATO DE TOMATE SUPER CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 24 UND	29102	34	R\$ 230,65	R\$ 7.842,10
146	FARELO DE TRIGO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300G.	35070	12	R\$ 19,16	R\$ 229,92

147	FARINHA DE AMÊNDOA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51568	113	R\$ 60,99	R\$ 6.891,87
148	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76378	23	R\$ 21,95	R\$ 504,85
149	FARINHA DE ARROZ, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76377	53	R\$ 20,99	R\$ 1.112,47
150	FARINHA DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PACOTE	76047	38	R\$ 18,21	R\$ 691,98
151	FARINHA DE LINHAÇA PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	83743	8	R\$ 120,24	R\$ 961,92
152	FARINHA DE AVEIA PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	76382	8	R\$ 73,40	R\$ 587,20
153	FARINHA DE GRÃO DE BICO, PACOTE CONTENDO 200GR CADA	PACOTE	76379	38	R\$ 25,14	R\$ 955,32
154	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51566	540	R\$ 8,39	R\$ 4.530,60
155	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37659	75	R\$ 6,36	R\$ 477,00
156	FARINHA DE QUINOA, EMBALAGEMCONTENDO 350G	EMBALAGEM	76381	38	R\$ 28,60	R\$ 1.086,80
157	FARINHA DE ROSCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 G.	52912	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00
158	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO(S) C/10 UND.	11652	45	R\$ 65,52	R\$ 2.948,40
159	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALADO A VÁCUO CONTENDO 1 KG.	KG	50197	90	R\$ 9,85	R\$ 886,50
160	FARINHA PANKO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	UND	73043	113	R\$ 23,49	R\$ 2.654,37
161	FÉCULA DE BATATA, CAIXA CONTENDO 200G	UNIDADES	76385	38	R\$ 22,37	R\$ 850,06

	CADA					
162	FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE COM 400G	PACOTE	83212	18	R\$ 18,92	R\$ 340,56
163	FILÉ DE ANCHOVA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 90G	UNIDADE	52194	27	R\$ 76,88	R\$ 2.075,76
164	FEIJAO - CARIOCA, GRUPO I ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO N°259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL	PACOTE (S) C/ 1 KG.	32770	2250	R\$ 12,47	R\$ 28.057,50
165	FEIJAO - CARIOCA, GRUPO I ANÃO, CLASSE PRETO, TIPO 1; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO N°259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL	PACOTE (S) C/ 1 KG.	32771	375	R\$ 12,36	R\$ 4.635,00
166	FEIJAO AZUKI; TIPO: 01 (UM); CLASSE:: CORES; GRUPO: II-DE CORDA; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO N°259 DE 20/09/2002 DO M.S.; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	51553	23	R\$ 36,76	R\$ 845,48
167	FEIJÃO BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38305	38	R\$ 27,65	R\$ 1.050,70
168	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 01 (UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO N°259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL; EMBALAGEM CONTENDO 500	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	51554	38	R\$ 19,41	R\$ 737,58

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
169	FEIJÃO JALO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38306	38	R\$ 24,40	R\$ 927,20
170	FEIJÃO RAJADO	PACOTE DE 1KG	38315	90	R\$ 22,54	R\$ 2.028,60
171	FEIJÃO ROUXINHO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38315	38	R\$ 26,63	R\$ 1.011,94
172	FERMENTO BIOLÓGICO PARA MASSAS DURAS, CAIXA COM 68 SACHÊS DE 10 GRAMAS CADA.	CAIXA C/ 68 UNIDADES	74024	18	R\$ 99,83	R\$ 1.796,94
173	FERMENTO QUÍMICO , EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE C/ 250 G.	79143	195	R\$ 8,79	R\$ 1.714,05
174	FIGO SECO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 250 G.	51819	23	R\$ 44,32	R\$ 1.019,36
175	FLOCÃO DE MILHO	PACOTES DE 500G	41200	225	R\$ 7,90	R\$ 1.777,50
176	FRUTAS CRISTALIZADAS, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 150 GRAMAS.	37153	34	R\$ 9,59	R\$ 326,06
177	FUBÁ DE MILHO, 100% NATURAL,FINO; INGREDIENTES: 100% MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S, PACOTE COM 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	7918	75	R\$ 7,55	R\$ 566,25
178	FUNDO DE ALCACHOFRA EM CONSERVA SEM TEMPERO 600g	UND	38252	38	R\$ 119,43	R\$ 4.538,34
179	GELATINA DIET COM SABOR, CAIXA C/ 36 UNIDADES,CONTENDO 12G CADA	CAIXA C/36 UNIDADES	52904	53	R\$ 202,48	R\$ 10.731,44
180	GELATINA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 35	PACOTES	57548	195	R\$ 5,09	R\$ 992,55

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
181	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, PACOTE CONTENDO 24 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	57548	113	R\$ 9,29	R\$ 1.049,77
182	GELÉIA COM SABOR PIMENTA, POTE CONTENDO 230 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 230 GR)	50517	18	R\$ 45,28	R\$ 815,04
183	GELEIA DE DAMASCO, FRASCO CONTENDO 320 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FRASCO C/ 320 GRAMAS.	50517	12	R\$ 45,28	R\$ 543,36
184	GELEIA DE MENTA COM HORTELA, EMBALAGEMCONTENDO 320 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 320 GR	50517	18	R\$ 45,28	R\$ 815,04
185	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS EMBALAGEM COM 320G	UND	83745	18	R\$ 45,28	R\$ 815,04
186	GERGELIM BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 50 G.	50201	45	R\$ 11,29	R\$ 508,05
187	GERGELIM PRETO, PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 50 G.	50201	45	R\$ 11,29	R\$ 508,05
188	GLUCOSE LIQUIDA 500G	UND	38252	8	R\$ 43,31	R\$ 346,48
189	GOJI BERRY DESITRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 150 GRAMAS.	PCT	73045	23	R\$ 34,19	R\$ 786,37
190	GOMA XANTANA, EMBALAGEMCONTENDO 100G	PACOTE	76400	19	R\$ 58,43	R\$ 1.110,17
191	GRANOLA DIET, PACOTE CONTENDO 230 GRAMAS.	PCT	37218	38	R\$ 27,34	R\$ 1.038,92
192	GRANOLA TRADICIONAL PACOTE COM 1KG	PCT	37218	23	R\$ 26,12	R\$ 600,76
193	GRÃO DE BICO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 G.	50183	57	R\$ 23,60	R\$ 1.345,20
194	GRÃO DE BICO EM CONSERVA LATA	LATA (S)	43246	38	R\$ 26,63	R\$ 1.011,94

	CONTENDO 400 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE					
195	GRISSINI, SABORES VARIADOS PACOTE COM 120G	PACOTE	43246	18	R\$ 36,13	R\$ 650,34
196	IOGURTE POLPA DE FRUTAS LIGHT 0% GORDURA, PRIMEIRA QUALIDADE. POTE CONTENDO 170 GRAMAS.	UND	60786	38	R\$ 5,46	R\$ 207,48
197	IOGURTE NATURAL INTEGRAL POTE CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	73007	390	R\$ 8,48	R\$ 3.307,20
198	IOGURTE DESNATADO POTE CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	73006	225	R\$ 8,48	R\$ 1.908,00
199	LEITE COCO LIGHT, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	37224	5	R\$ 315,41	R\$ 1.577,05
200	LEITE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	37224	9	R\$ 323,27	R\$ 2.909,43
201	LEITE CONDENSADO DIET, EMBALAGEM CONTENDO 345 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 345 GRAMAS	73026	75	R\$ 41,37	R\$ 3.102,75
202	LEITE CONDENSADO, CAIXA COM 48 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO 395 GRAMAS CADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXAS C/ 48 UNIDADES	14399	17	R\$ 576,57	R\$ 9.801,69
203	LEITE DE AMÊNDOAS CAIXA COM 1L	UNID	79021	8	R\$ 49,67	R\$ 397,36
204	LEITE DE ARROZ CAIXA COM 1L	UNID	79022	8	R\$ 49,38	R\$ 395,04
205	LEITE DE CASTANHA DE CAJU CAIXA COM 1L	UNID	79023	8	R\$ 49,38	R\$ 395,04
206	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G.	32655	38	R\$ 31,13	R\$ 1.182,94
207	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LATA CONTENDO 380	EMBALAGEM C/ 380 G.	32768	120	R\$ 30,63	R\$ 3.675,60

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
208	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LATA CONTENDO 380 GRAMAS	LATA	73017	19	R\$ 35,17	R\$ 668,23
209	LEITE FERMENTADO, EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES CADA, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA (S) C/6 UNID	37225	8	R\$ 26,40	R\$ 211,20
210	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37584	23	R\$ 37,14	R\$ 854,22
211	MACARRÃO BUCATINI Nº9, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51562	75	R\$ 20,99	R\$ 1.574,25
212	MACARRÃO CABELO DE ANJO, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	37615	75	R\$ 11,59	R\$ 869,25
213	MASSA PARA PASTEL, PACOTE COM 500G	PACOTE	43147	36	R\$ 10,15	R\$ 365,40
214	MACARRÃO CONCHIGLIONE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51563	75	R\$ 16,16	R\$ 1.212,00
215	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73035	38	R\$ 12,81	R\$ 486,78
216	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73041	38	R\$ 12,81	R\$ 486,78
217	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73033	38	R\$ 12,81	R\$ 486,78
218	MACARRÃO ESPAGUETE DE QUINOA, PACOTE CONTENDO 300G	PACOTE	76384	38	R\$ 25,37	R\$ 964,06
219	MACARRÃO FARFALLE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500	EMBALAGEM C/ 500 G.	51564	113	R\$ 15,65	R\$ 1.768,45

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
220	MACARRÃO FUSILLI DE QUINOA, PACOTE CONTENDO 300G	PACOTE	76391	38	R\$ 18,26	R\$ 693,88
221	MACARRÃO FUSILLI, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51565	113	R\$ 18,35	R\$ 2.073,55
222	MACARRÃO FUSILLI DE MILHO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76396	38	R\$ 18,35	R\$ 697,30
223	MACARRÃO INTEGRAL FARFALLE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	51564	75	R\$ 18,36	R\$ 1.377,00
224	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73037	75	R\$ 7,39	R\$ 554,25
225	MACARRÃO INTEGRAL TIPO FUSILLI, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73038	75	R\$ 18,52	R\$ 1.389,00
226	MACARRÃO INTEGRAL TIPO NINHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73040	75	R\$ 10,69	R\$ 801,75
227	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73041	75	R\$ 7,30	R\$ 547,50
228	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73030	75	R\$ 6,95	R\$ 521,25
229	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNETTE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73042	75	R\$ 8,35	R\$ 626,25
230	MACARRÃO SPAGHETTI Nº 5, CAIXA COM 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA COM 500 GRAMAS	73037	225	R\$ 7,75	R\$ 1.743,75
231	MACARRÃO LASANHA FRESCA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	14402	38	R\$ 15,71	R\$ 596,98

232	MACARRÃO Ovos, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	LASANHA PACOTE 500 PRIMEIRA	PACOTE (S)	37633	338	R\$ 12,92	R\$ 4.366,96
233	MACARRÃO DE ARROZ, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	ORIENTAL PACOTE 200 PRIMEIRA	PACOTE (S) C/ 200 GRAMAS	51866	38	R\$ 12,42	R\$ 471,96
234	MACARRÃO PAPPARDELLE, DURO, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	GRANO EMBALAGEM 500 PRIMEIRA	EMBALAGEM C/ 500 G.	51904	113	R\$ 21,35	R\$ 2.412,55
235	MACARRÃO PARAFUSO Ovos, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	GRANO DURO, PRIMEIRA	PACOTE C/ 500 G.	73036	338	R\$ 11,19	R\$ 3.782,22
236	MACARRÃO PENNE COM Ovos, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	GRANO DURO, PRIMEIRA	PACOTE (S)	51800	113	R\$ 11,19	R\$ 1.264,47
237	MACARRÃO PENNE DE MILHO, CONTENDO 500G	PACOTE	PACOTE	76392	38	R\$ 15,27	R\$ 580,26
238	MACARRÃO PENNE DE QUINOA, PACOTECONTENDO 300G	PACOTE	PACOTE	76395	38	R\$ 15,27	R\$ 580,26
239	MACARRÃO RIGATONE COM Ovos, DURO, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	GRANO EMBALAGEM 500 PRIMEIRA	EMBALAGEM C/ 500 G.	43007	38	R\$ 11,14	R\$ 423,32
240	MACARRÃO GRANO EMBALAGEM CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	RISO, DURO, 500 PRIMEIRA	EMBALAGEM C/ 500 G.	51903	38	R\$ 15,13	R\$ 574,94
241	MACARRÃO SPAGHETTI Nº 3, EMBALAGEM CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	GRANO DURO, PRIMEIRA	EMBALAGEM C/ 500 G.	51800	150	R\$ 11,25	R\$ 1.687,50
242	MACARRÃO SPAGHETTI SÊMOLA, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	PACOTE 500 PRIMEIRA	PACOTE C/ 500 G.	11112	375	R\$ 4,95	R\$ 1.856,25
243	MACARRÃO TALHARIN	TALHARIN	UNIDADE (S)	37392	57	R\$ 12,80	R\$

	OVOS, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					729,60
244	MACARRÃO YAKSSOBA SECO MARUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE	EMABALAGEM C/500G	42998	38	R\$ 13,92	R\$ 528,96
245	MAIONESE LIGTH EMBALAGEM CONTENDO 500G	CAIXA COM 12 UNIDADES	6597	8	R\$ 222,06	R\$ 1.776,48
246	MAIONESE TRAD. EMBALAGEM 500G	CAIXA C/ 12	6597	15	R\$ 202,53	R\$ 3.037,95
247	MANTEIGA COM SAL LIGHT, CONTENDO 130 GRAMAS	UND	73071	38	R\$ 34,94	R\$ 1.327,72
248	MANTEIGA DE GARRAFA, POTE CONTENDO 200G	POTE	76389	38	R\$ 28,97	R\$ 1.100,86
249	MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/28 UND	2777	15	R\$ 367,93	R\$ 5.518,95
250	MANTEIGA EXTRA SEM SAL, POTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 200GRAMAS	72531	150	R\$ 15,31	R\$ 2.296,50
251	MANTEIGA C/SAL EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 500 G.	72531	150	R\$ 32,70	R\$ 4.905,00
252	MARGARINA FOLHADA PARA CULINÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 (DOIS) QUILOS (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 2KG	69737	15	R\$ 77,70	R\$ 1.165,50
253	MARGARINA LIGHT, CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73025	38	R\$ 11,22	R\$ 426,36
254	MARGARINA NO MINIMO DE 80% LIPIDIOS, BALDE CONTENDO 1KG.	CAIXA COM 12 UNIDADES	59166	39	R\$ 298,31	R\$ 11.634,09
255	MASSA FOLHADA AMANTEIGADA PRONTA CONGELADA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 400 G	51885	75	R\$ 26,33	R\$ 1.974,75
256	MASSA FOLHADA	EMBALAGEM	51884	75	R\$ 25,17	R\$

	PRONTA CONGELADA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	C/ 300 G				1.887,75
257	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	PACOTES DE 500G	70107	225	R\$ 10,76	R\$ 2.421,00
258	MEL DE ABELHA, POTE CONTENDO 1 LITRO	UNIDADES	65748	150	R\$ 108,37	R\$ 16.255,50
259	MELADO DE CANA, FRASCO CONTENDO 440 GRAMAS.	FRASCO C/ 440GR	73046	15	R\$ 24,88	R\$ 373,20
260	MILHO PARA CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500G, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTEC/ 500 G.	57597	75	R\$ 7,41	R\$ 555,75
261	MILHO PARA CANJICA AMARELA, PCT COM 500G	PACOTE	61343	38	R\$ 7,86	R\$ 298,68
262	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM PACOTE COM 500 G	PACOTE	38554	75	R\$ 7,03	R\$ 527,25
263	MILHO VERDE EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	LATA(S)	42956	390	R\$ 4,13	R\$ 1.610,70
264	MOLHO BARBECUE FRASCO CONTENDO 397 G	FRASCO	69726	8	R\$ 28,02	R\$ 224,16
265	MOLHO DE PIMENTA TIPO TACO 50 ML	UNIDADES	69618	108	R\$ 34,49	R\$ 3.724,92
266	MOLHO DE PIMENTA VIDRO, CONTENDO 150 ML	CAIXA C/ 24 UND	69618	9	R\$ 152,87	R\$ 1.375,83
267	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G	CAIXA C/ 24UND	44909	19	R\$ 145,60	R\$ 2.766,40
268	MOLHO INGLES FRASCO CONTENDO 150ML	CAIXA C/ 24 UNID, CONTENDO 150ML	69596	2	R\$ 224,52	R\$ 449,04
269	MOLHO TIPO SHOYU EMBALAGEM DE 500ML	CAIXA C/ 24 UNID CONTENDO 500 ML	48982	78	R\$ 304,90	R\$ 23.782,20
270	MOLHO TIPO TERIYAKI FRASCO CONTENDO 270G	FRASCOS	73524	38	R\$ 29,20	R\$ 1.109,60
271	MOLHO DE PIMENTA TIPO TABASCO FRASCO C/ 60 ML	CAIXA C/ 24 UND	65749	2	R\$ 760,74	R\$ 1.521,48
272	MOSTARDA DIJON	EMBALAGEM	38308	68	R\$ 51,02	R\$

	EMBALAGEM 215G	C/215 G				3.469,36
273	MOSTARDA EMBALAGEM CONTENDO 240 GRAMAS	CAIXA C/ 24 UND	38308	12	R\$ 262,03	R\$ 3.144,36
274	MOSTARDA ANCIENNE POTE COM 210 GRAMAS	UNIDADE	38308	18	R\$ 55,49	R\$ 998,82
275	NOZ MOSCADA PACOTE COM DUAS PINAHAS/NOZES	PACOTES	7264	57	R\$ 13,30	R\$ 758,10
276	NOZES MARIPOSAS EMBALAGEM 500G	PACOTES	43139	57	R\$ 112,09	R\$ 6.389,13
277	NOZES PECAN, PACOTE CONTENDO 150G	PACOTE	76405	38	R\$ 47,03	R\$ 1.787,14
278	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO 200ML.	FRASCO C/ 200ML	73050	38	R\$ 41,71	R\$ 1.584,98
279	ÓLEO DE GERGELIM TORRADO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	LITRO	7266	38	R\$ 107,76	R\$ 4.094,88
280	ÓLEO DE MILHO, FRASCO CONTENDO 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 20 UND	14182	8	R\$ 382,60	R\$ 3.060,80
281	ÓLEO SOJA, FRASCO CONTENDO 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/20 UND	25665	78	R\$ 231,00	R\$ 18.018,00
282	ÓLEO DE GERGELIM EXTRA VIRGEM, FRASCO COM 250 ML	UNIDADE	7266	9	R\$ 77,16	R\$ 694,44
283	OVO DE CODORNA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/30 CARTELA	51575	12	R\$ 282,87	R\$ 3.394,44
284	OVOS GRANDES, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (DÚZIA), PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/30 DÚZIAS	14387	45	R\$ 289,83	R\$ 13.042,35
285	OVO CAIPIRA, CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	77955	78	R\$ 59,87	R\$ 4.669,86
286	PAÇOQUINHA DIET, EMBALAGEM CONTENDO 24X18 GRAMAS.	CAIXA C/ 24 UNIDADES	73058	75	R\$ 101,08	R\$ 7.581,00
287	PAÇOQUINHA TRADICIONAL EMBALAGEM CONTENDO 50X20 GRAMAS.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	73058	150	R\$ 131,99	R\$ 19.798,50

288	PALITO DE CHOCOLATE, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	69744	15	R\$ 13,53	R\$ 202,95
289	PALMITO DE PUPUNHA INTEIRO EM CONSERVA, FRASCO CONTENDO 520 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FRASCO C/ 520 G.	6598	390	R\$ 62,23	R\$ 24.269,70
290	PALMITO DE PUPUNHA , ESPAGUETE , EMBALAGEM COM 520 GRAMAS.	UNIDADE	6598	195	R\$ 65,99	R\$ 12.868,05
291	PÃO DE FORMA SEM CASCA - TRADICIONAL PACOTE 450 GRAMAS.	UNIDADE(S)	43313	150	R\$ 23,57	R\$ 3.535,50
292	PÃO DE FORMA SEM CASCA INTEGRAL - TRADICIONAL 450 GRAMAS.	UNIDADE(S)	43321	150	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
293	PÃO SUECO PACOTE COM 180G	PACOTE	83746	18	R\$ 14,04	R\$ 252,72
294	PÁPRICA DOCE PACOTE COM 100G	PCT	70100	38	R\$ 29,32	R\$ 1.114,16
295	PÁPRICA PICANTE PACOTE COM 100G	PCT	70100	38	R\$ 30,41	R\$ 1.155,58
296	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	73052	9	R\$ 59,15	R\$ 532,35
297	PASSATA DE TOMATE FRASCO CONTENDO 680ML	FRASCO	69747	135	R\$ 49,72	R\$ 6.712,20
298	PEPININHO EM CONSERVA, PEPINO JAPONES 500G	FRASCOS	38290	23	R\$ 42,35	R\$ 974,05
299	PEQUI FATIADO EM CONSERVA, 500G	FRASCOS	69784	45	R\$ 52,83	R\$ 2.377,35
300	PESTO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 190G	UNIDADE	83747	18	R\$ 52,96	R\$ 953,28
301	PIMENTA CAIENA MOÍDA PACOTE DE 100G	PCT	72252	38	R\$ 29,28	R\$ 1.112,64
302	PIMENTA CALABRESA PACOTE DE 100G	PCT	54961	38	R\$ 44,16	R\$ 1.678,08
303	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS 500G	PCT	72684	38	R\$ 49,14	R\$ 1.867,32
304	PIMENTA DO REINO VERDE EM CONSERVA, POTECONTENDO100GR	POTE	76407	38	R\$ 37,39	R\$ 1.420,82
305	PIMENTA SIRIA FRASCO CONTENDO 50 G	FRASCO	51820	68	R\$ 14,39	R\$ 978,52

306	PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA VIDRO COM 190G	UNIDADE	83748	23	R\$ 45,68	R\$ 1.050,64
307	PIPOCA DE MICROONDAS, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	37650	19	R\$ 8,26	R\$ 156,94
308	PÓ PARA PREPARO DE CREME CHANTILLY, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	57556	8	R\$ 89,04	R\$ 712,32
309	POLENTA TRENTINA, EMBALAGEM CONTENDO 175 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 175 G.	51803	15	R\$ 42,67	R\$ 640,05
310	POLENTA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51803	113	R\$ 14,19	R\$ 1.603,47
311	POLVILHO AZEDO, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 1 KG.	11999	23	R\$ 13,00	R\$ 299,00
312	POLVILHO DOCE	PACOTE DE 1KG	12000	375	R\$ 14,47	R\$ 5.426,25
313	POTE DE SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1,5 L PRIMEIRA QUALIDADE	POTES	52485	113	R\$ 40,67	R\$ 4.595,71
314	PUDIM DE COCO DIET PACOTE COM 25G	UNIDADE	69608	375	R\$ 5,39	R\$ 2.021,25
315	QUINOA MISTA EM GRÃOS, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUANLIDADE	EMBALAGEM C 250 G	51569	75	R\$ 49,40	R\$ 3.705,00
316	RAPADURINHA TABLETE COM 25 G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	43049	78	R\$ 84,68	R\$ 6.605,04
317	REQUEIJAO CREMOSO LIGTH, COPO CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	COPO	2717	225	R\$ 10,91	R\$ 2.454,75
318	REQUEIJAO CREMOSO, FRASCO CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	FRASCO(S) C/220G	37055	225	R\$ 10,76	R\$ 2.421,00
319	REQUEIJÃO SEM LACTOSE	UNIDADE(S)	73019	75	R\$ 10,76	R\$ 807,00

	CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE					
320	SAL AMONIACO, PACOTE CONTENDO 50G	PACOTES	69730	38	R\$ 2,55	R\$ 96,90
321	SAL PARA CHURRASCO- SAL GROSSO PACOTE 1000G	PACOTES	37656	23	R\$ 5,07	R\$ 116,61
322	SAL REFINADO IODADO PACOTE CONTENDO 1 KG	FD C/ 30 UND	51666	12	R\$ 153,77	R\$ 1.845,24
323	SAL ROSA DO HIMALAIA, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76390	38	R\$ 26,10	R\$ 991,80
324	SARDINHA ENLATADA, CONSERVADA EM ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 24 UND	12471	4	R\$ 505,01	R\$ 2.020,04
325	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA PACOTE COM 1 KG	PACOTE	65067	8	R\$ 34,47	R\$ 275,76
326	SEMENTE DE LINHADA MARRON, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	65067	8	R\$ 34,47	R\$ 275,76
327	SEMENTE DE GIRASSOL, SEM CASCA E TORRADA PACOTE COM 1 KG	PACOTE	54245	12	R\$ 90,32	R\$ 1.083,84
328	SEMENTE DE ABÓBORA TORRADA SEM SAL PACOTE COM 1 KG	PACOTE	41468	12	R\$ 123,73	R\$ 1.484,76
329	SEMENTE DE CHIA, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	73049	23	R\$ 16,35	R\$ 376,05
330	SEMOLINA PACOTE COM 500G	PCT	70109	12	R\$ 12,12	R\$ 145,44
331	SOPA DE CEBOLA, CREME DE LEGUMES E CREME PARA SALADA, EMBALAGEM CONTENDO 65 GRAMAS CADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37657	75	R\$ 9,56	R\$ 717,00
332	SORVETE DIET, POTE CONTENDO 500G	POTE	76410	8	R\$ 60,30	R\$ 482,40
333	SNACK DE ARROZ, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 100G	PACOTE	73061	18	R\$ 18,17	R\$ 327,06
334	TÂMARA DESIDRATADA POTE COM 200 GRAMAS	POTE	51879	15	R\$ 23,87	R\$ 358,05

335	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1 PACOTE COM 500 G	PACOTE	70107	75	R\$ 22,53	R\$ 1.689,75
336	TAHINE, PASTA DE GERGELIM POTE COM 500G	UNIDADE	83749	18	R\$ 49,94	R\$ 898,92
337	TEMPERO DE LIMÃO E PIMENTA EM PÓ PACOTE COM 100G	UNID	79024	38	R\$ 30,93	R\$ 1.175,34
338	TEMPERO ORIENTAL PRATOS ORIENTAIS/PEIXE 60 GRAMAS	PACOTES	69750	38	R\$ 14,85	R\$ 564,30
339	TEMPERO PARA AVES PEIXES E LEGUMES 100G	PACOTES C/ 24UND	51626	8	R\$ 328,98	R\$ 2.631,84
340	TOMATE PELATE LATA 400 GRAMAS C/ 24 UNIDADES	CAIXA C/ 24 UNIDADES	51797	8	R\$ 346,83	R\$ 2.774,64
341	TOMATE SECO POTE COM 120G	UNIDADE	73429	78	R\$ 29,63	R\$ 2.311,14
342	TORRADA INTEGRAL, PACOTE 142 GRAMAS.	PACOTE	43389	15	R\$ 8,84	R\$ 132,60
343	TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM 142 GRAMAS.	PACOTE	43389	15	R\$ 8,84	R\$ 132,60
344	TORTILHA CHIPS, DORITOS, PACOTE COM 92G	PACOTE	83750	36	R\$ 12,63	R\$ 454,68
345	TRIGO BRANCO MOÍDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	43044	15	R\$ 20,80	R\$ 312,00
346	TRIGO EM GRÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	PCT	73051	23	R\$ 25,67	R\$ 590,41
347	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	7920	113	R\$ 8,47	R\$ 957,11
348	UVAS PASSAS BRANCAS EMBALAGEM CONTENDO 200G	EMBALAGEM C/ 200G	36677	113	R\$ 22,78	R\$ 2.574,14
349	UVAS PASSAS PRETAS, BEM. COM 200G	EMBALAGEM C/200G	36677	113	R\$ 19,43	R\$ 2.195,59
350	VINAGRE BRANCO, FRASCO CONTENDO 750ML	CAIXA C/ 12 UND	38559	23	R\$ 82,63	R\$ 1.900,49
351	VINAGRE DE MAÇÃ VIDRO COM 750ML,	CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 750ML	45235	4	R\$ 114,79	R\$ 459,16

	CAIXA COM 12 UNIDADES					
352	VINAGRE FRAMBOESA VIDRO COM 750ML, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	51824	4	R\$ 230,74	R\$ 922,96
353	VINAGRE DE LIMÃO EMBALAGEM DE 750 ML.	CAIXA COM 12 UNIDADES	73114	18	R\$ 82,63	R\$ 1.487,34
354	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO EMBALAGEM DE 750 ML	CAIXA COM 12 UNIDADES	38559	9	R\$ 57,83	R\$ 520,47
355	VINAGRE TINTO FRASCO CONTENDO 750ML	CAIXA C/ 12UND	12006	4	R\$ 89,10	R\$ 356,40
356	VINAGRETE DESIDRATADO PACOTE CONTENDO 18 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 18GR	69731	75	R\$ 33,03	R\$ 2.477,25
357	XYLITOL, POTE CONTENDO 300G	POTE	76397	75	R\$ 127,44	R\$ 9.558,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 969.623,71	

5.1 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA (COTA PRINCIPAL/DISPUTA GERAL): R\$ 969.623,71 (novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

LOTE 2 COTA DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	CÓDIGO SUPRILOG	QUANTIDADE	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO, MOÍDO. EMBALAGEM CONTENDO O REGISTRO DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 500 G.	7913	5	R\$ 25,72	R\$ 128,60
2	ACETO BALSÂMICO DI MÓDENA, VINAGRE AROMÁTICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE (S)	37108	3	R\$ 43,07	R\$ 129,21
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 750 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 12 UNIDADES	57557	5	R\$ 256,23	R\$ 1.281,15
4	AÇUCAR - CRISTAL, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO	PACOTE (S) COM 5 KG.	69593	112	R\$ 23,81	R\$ 2.666,72

	MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.. EMBALAGEM CONTENDO 5 QUILOS					
5	AÇUCAR - REFINADO, COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) COM 1 KG.	25768	62	R\$ 8,04	R\$ 498,48
6	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM COM 01 KG	57531	3	R\$ 17,60	R\$ 52,80
7	AÇUCAR DEMERARA PACOTE COM 1KG	PCT	73044	5	R\$ 24,10	R\$ 120,50
8	AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	FARDO(S) C/ 10 UNIDADES	57533	1	R\$ 101,53	R\$ 101,53
9	AMARANTO EM GRÃOS	EMBALAGEM CONTENDO 1KG	83740	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
10	AMARANTO EM FLOCOS	EMBALAGEM CONTENDO 1KG	83741	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
11	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SUCRALOSE EMBALAGEM C/ 100ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA(S) COM 12 UNIDADES	51627	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
12	ADOÇANTE SUCRALOSE EM PÓ CAIXA COM 50 UNIDADES DE 600 MG SACHE	CAIXA C/ 50 UNIDADES	11136	1	R\$ 46,67	R\$ 46,67
13	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM	UND	11136	5	R\$ 96,55	R\$ 482,75

	CONTENDO 400 GRAMAS.					
14	AGAR AGAR, CONTENDO PACOTE 200G PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	76401	2	R\$ 48,40	R\$ 96,80
15	ALCACHOFRA EM CONSERVA, CORAÇÃO AGUA E SAL VIDRO COM 280G	VDRS	38252	1	R\$ 179,97	R\$ 179,97
16	ALCACHOFRA EM CONSERVA, FILÉ DE ALCACHOFRA OU CORÇÃO DE ALCACHOFRA EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	38252	1	R\$ 322,40	R\$ 322,40
17	ALCAPARRAS EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) COM 24 UNIDADES	51625	1	R\$ 392,27	R\$ 392,27
18	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, BANDEJA 300G	BJD C/300G	51620	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
19	AMEIXA SECA, DOCE DE AMEIXA SECA EM LATA 500G	LATA	51620	2	R\$ 34,07	R\$ 68,14
20	AMÊNDOA FATIADA, EMBALAGEM CONTENDO 250G	EMBALAGEM C/250G	38966	9	R\$ 39,90	R\$ 359,10
21	AMÊNDOA INTEIRA, SEM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 250 G	EMBALAGEM C/250G	83742	6	R\$ 63,14	R\$ 378,84
22	AMENDOIA PALITO, PACOTE CONTENDO 250G	PACOTES	38968	3	R\$ 71,11	R\$ 213,33
23	AMENDOIA TORRADA SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 500G	EMBALAGEM C/500G	38967	2	R\$ 64,87	R\$ 129,74
24	AMENDOIM CRU PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE C/ 500G	31178	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50
25	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA PACOTE CONDENDO 500G	PACOTES	31178	25	R\$ 28,07	R\$ 701,75
26	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 20 UND.	57592	3	R\$ 508,78	R\$ 1.526,34
27	AMIDO DE MILHO, MILHARINA,	CAIXA(S) C/24 UND	57592	3	R\$ 196,67	R\$ 590,01

	EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
28	ANILINA EM PO PARA DOCES, EMABALAGENS CONTENDO 10G	CARTELAS COM 20 UNIDADES	37181	1	R\$ 95,27	R\$ 95,27
29	ARARUTA FARINHA PACOTE COM 500 G	PCT	79008	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
30	ARROZ 12 GRÃOS, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76386	6	R\$ 30,53	R\$ 183,18
31	ARROZ 7 GRÃOS PACOTE COM 500G	PCT	4380	6	R\$ 30,53	R\$ 183,18
32	ARROZ AGULHINHA: TIPO: 01 (UM); CLASSE: LONGO FINO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO(S) DE 30 KG. (6 UNIDADES DE 5 KG CADA).	51551	37	R\$ 226,80	R\$ 8.391,60
33	ARROZ ARBOREO: TIPO: 01(UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 1 KG.	51551	7	R\$ 43,93	R\$ 307,51
34	ARROZ CATETO, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76394	2	R\$ 10,66	R\$ 21,32
35	ARROZ INTEGRAL , TIPO: 01(UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL; EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37223	12	R\$ 38,87	R\$ 466,44
36	ARROZ NEGRO PACOTE	PCT	51552	4	R\$ 72,08	R\$

	1KG					288,32
37	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 5 KG	PCT	73654	6	R\$ 39,26	R\$ 235,56
38	ARROZ SELVAGEM PACOTE COM 250G	PCT	51552	3	R\$ 44,82	R\$ 134,46
39	ARROZ VERMELHO PACOTE COM 500G	PCT	76387	3	R\$ 44,83	R\$ 134,49
40	ATUM SÓLIDO EM OLEO, FRASCO CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	37182	1	R\$ 350,27	R\$ 350,27
41	ATUM SÓLIDO NATURAL EMBALAGEM CONTENDO 170 GRAMAS	CAIXA(S) C/ 24 UND	37182	1	R\$ 350,27	R\$ 350,27
42	AVELÃ SEM CASCA, EMBALAGENS CONTENDO 500G	EMBALAGEM COM 500G	51810	7	R\$ 42,60	R\$ 298,20
43	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM CONTENDO 165 G	EMBALAGEM CONTENDO 165 G	72881	6	R\$ 7,28	R\$ 43,68
44	AZEITE DE DENDÊ, EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 150 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	37184	1	R\$ 452,39	R\$ 452,39
45	AZEITE DE OLIVA PURO EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	24863	7	R\$ 824,00	R\$ 5.768,00
46	AZEITE EXTRA VIRGEM VIDRO COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA(S) C/ 12 UNIDADES	76387	3	R\$ 411,67	R\$ 1.235,01
47	AZEITONA PRETA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO 165 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 165 G	51690	20	R\$ 20,32	R\$ 406,40
48	AZEITONA RECHEADA EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 330 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/12 UND	37191	1	R\$ 494,33	R\$ 494,33
49	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 300 G	51690	25	R\$ 33,09	R\$ 827,25
50	BALA TIPO DROPS, SABORES VARIADOS, CAIXA CONTENDO 577,5	CAIXA(S) C/ 21 UNIDADES	73066	50	R\$ 61,01	R\$ 3.050,50

	GRAMAS COM 21 UNIDADES.					
51	BARRA COM MIX DE CASTANHAS E FRUTAS SECAS, DIET,CAIXA CONTENDO 60 GRAMAS.	UND	73062	25	R\$ 14,71	R\$ 367,75
52	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE DE 800 G	37230	25	R\$ 43,80	R\$ 1.095,00
53	BATATA PALITO PARA FRITAR, PACOTE CONTENDO 2 QUILOS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE de 2KG	69732	12	R\$ 62,57	R\$ 750,84
54	BAUNILHA EM FAVA, EMBALAGEM CONTENDO 4G	EMBALAGEM	70082	12	R\$ 17,68	R\$ 212,16
55	BICABORNATO DE SODIO, EM GALGAGEM CONTENDO 80 GRAMAS	CAIXA C/ 12 UND	66927	3	R\$ 37,97	R\$ 113,91
56	BISCOITO ÁGUA/SAL, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMERA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/20 UND	59324	1	R\$ 176,13	R\$ 176,13
57	BISCOITO AMANTEIGADO, PACOTE CONTENDO 330 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	25591	7	R\$ 8,49	R\$ 59,43
58	BISCOITO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 180 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	57941	1	R\$ 259,45	R\$ 259,45
59	BISCOITO MAISENA, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 200 G	57934	37	R\$ 6,23	R\$ 230,51
60	BOMBOM CROCANTE COMPOSTO POR CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM CHOCOLATE PRETO E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU; COMPOSIÇÃO: PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG) PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	39455	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
61	BOMBOM CROCANTE COMPOSTO POR CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM CHOCOLATE BRANCO E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU; COMPOSIÇÃO: PACOTE CONTENDO 1 (UM)	PACOTE (S)	39455	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00

	QUILO (KG) PRIMEIRA QUALIDADE.					
62	CACAU EM PÓ ORGÂNICO 100% SEM AÇÚCAR PACOTEV 200G	UNID	48337	5	R\$ 34,60	R\$ 173,00
63	CAFÉ EXPRESSO EM GRÃO TORRADO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, TIPO EXPORTAÇÃO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	25776	54	R\$ 35,10	R\$ 1.895,40
64	CAFÉ TORRADO, MOAGEM MÉDIA, PONTUAÇÃO GLOBAL DE 0,6, EMBALAGEM CONTENDO 500GR, A VACUO (TIJOLO)	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	25777	750	R\$ 31,07	R\$ 23.302,50
65	CAFÉ DESCAFEINADO TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE(S)	25776	6	R\$ 16,47	R\$ 98,82
66	CAFÉ SOLÚVEL PACOTE CONTENDO 100G	PACOTE C/ 100 G.	46942	3	R\$ 21,70	R\$ 65,10
67	CALDO DE BACON CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	69610	5	R\$ 3,88	R\$ 19,40
68	CALDO DE CARNE EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38311	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
69	CALDO DE CARNE, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	38311	25	R\$ 3,88	R\$ 97,00
70	CALDO DE COSTELA EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38311	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
71	CALDO DE FRUTOS DO MAR EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	69612	2	R\$ 124,11	R\$ 248,22
72	CALDO DE GALINHA EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38541	3	R\$ 51,73	R\$ 155,19
73	CALDO DE GALINHA, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	38541	65	R\$ 3,88	R\$ 252,20
74	CALDO DE LEGUMES, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	69611	5	R\$ 3,88	R\$ 19,40
75	CANELA EM CASCA, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTES C/ 500G	38312	3	R\$ 86,77	R\$ 260,31
76	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTES C/ 500G	38313	3	R\$ 89,65	R\$ 268,95

77	CASTANHA DE CAJU CRUA SEM SAL PACOTE COM 1KG	KG	57544	25	R\$ 196,47	R\$ 4.911,75
78	CASTANHA DE CAJU, TORRADA E SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 24UND	57544	3	R\$ 535,50	R\$ 1.606,50
79	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	40544	25	R\$ 196,47	R\$ 4.911,75
80	CASTANHA MACADÂMIA SEM CASCA, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE COM 150 G	51814	5	R\$ 69,10	R\$ 345,50
81	CASTANHA PISTACHE SALGADO E TORRADO, COM CASCA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	LATA	43050	10	R\$ 181,95	R\$ 1.819,50
82	CATCHUP, FRASCO COM 390G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA C/ 24 UND	37202	3	R\$ 340,36	R\$ 1.021,08
83	CEBOLA EM PÓ PACOTE COM 1KG	PCT	6599	3	R\$ 103,33	R\$ 309,99
84	CEREJA EM CALDA, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	EMBALAGEM COM 125 G	78767	12	R\$ 19,37	R\$ 232,44
85	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 1KG	PCT	51807	3	R\$ 148,89	R\$ 446,67
86	CHÁ DE ERVA CIDREIRA PACOTE COM 1KG	PCT	8818	3	R\$ 83,06	R\$ 249,18
87	CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 1KG	PCT	51855	3	R\$ 99,02	R\$ 297,06
88	CHANTILLY, ALTA DEFINIÇÃO, CREME VEGETAL UHT TIPO CHANTILLY, EMBALAGEM 1 LITRO	EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	73031	25	R\$ 51,67	R\$ 1.291,75
89	CHICLETE GOMA DE MASCAR TIPO LAMINA, SEM AÇUCAR, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 168 GRAMAS COM 21 UMA UNIDADES.	CX	69672	50	R\$ 49,21	R\$ 2.460,50
90	CHICLETE TIPO DROPS, SABOR EXTRA FORTE,	CAIXA(S) C/ 12 UND	69672	2	R\$ 87,35	R\$ 174,70

	EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE					
91	CHIMICHURRI VIDRO COM 45G	UNID	41205	12	R\$ 31,65	R\$ 379,80
92	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU, EMBALAGEM COM 200G	UND	54954	15	R\$ 22,25	R\$ 333,75
93	CHOCOLATE AO LEITE, NEGRO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA (S)	55019	25	R\$ 153,80	R\$ 3.845,00
94	CHOCOLATE AO LEITE BRANCO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA (S)	37208	12	R\$ 153,80	R\$ 1.845,60
95	CHOCOLATE AO LEITE DIET, BARRA CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73029	6	R\$ 115,50	R\$ 693,00
96	CHOCOLATE BRANCO DIET, BARRA CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73028	12	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
97	CHOCOLATE MEIO AMARGO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 2.300 KG	55019	12	R\$ 153,80	R\$ 1.845,60
98	CHOCOLATE WAFER PRETO EMBALAGEM CONTENDO 126 G	PACOTE COM 20 UNIDADES	81928	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
99	CHOCOLATE WAFER BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 126 G	PACOTE COM 20 UNIDADES	81928	50	R\$ 9,28	R\$ 464,00
100	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 500 G	PACOTE C/ 500G	36678	6	R\$ 34,50	R\$ 207,00
101	COALHADA DESNATADA, FRASCO CONTENDO 900 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37139	25	R\$ 41,11	R\$ 1.027,75
102	COALHADA INTEGRAL POTE COM 130G	UNID	52860	25	R\$ 11,33	R\$ 283,25
103	COALHADA SECA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G.	51806	25	R\$ 63,63	R\$ 1.590,75
104	COCO EM CHIPS SEM AÇUCAR PACOTE COM 20G	UNIDADE	50160	5	R\$ 22,82	R\$ 114,10
105	COCO EM FLOCOS SEM	UNIDADE	37141	50	R\$ 26,80	R\$

	AÇÚCAR PACOTE COM 100G					1.340,00
106	COCO RALADO QUEIMADO SEM AÇÚCAR PACOTE 50G	UNIDADE	44854	2	R\$ 11,23	R\$ 22,46
107	COCORALADO PURO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CX C/ 24 UND	44854	50	R\$ 184,60	R\$ 9.230,00
108	COGUMELO DE PARIS, BALDE CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	BALDE (S)	51926	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96
109	COGUMELO FUNGHI SECO OU DESIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37229	1	R\$ 248,10	R\$ 248,10
110	CUSCUZ MARROQUINO ITALIANO PACOTE DE 500 G, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	51924	18	R\$ 50,73	R\$ 913,14
111	CORANTE PARA BOLO EM GEL, FRASCO COM 60G	FRASCO C/60G	37433	9	R\$ 15,57	R\$ 140,13
112	CRAVO DA INDIA MOIDO PACOTE CONTENDO 200G	EMBALAGEM COM 200G	15115	7	R\$ 38,47	R\$ 269,29
113	CREAM CHEESE LIGHT, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS	UND	52170	25	R\$ 35,23	R\$ 880,75
114	CREAM CHEESE ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 150G PRIMEIRA QUALIDADE	UND	76398	25	R\$ 35,23	R\$ 880,75
115	CREAM CHEESE, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS	UND	73016	75	R\$ 28,47	R\$ 2.135,25
116	CREME DE LEITE FRESCO GARrafa COM 500G	UNID	57600	75	R\$ 33,53	R\$ 2.514,75
117	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/48 UND	50166	5	R\$ 578,69	R\$ 2.893,45
118	CREME DE LEITE FRESCO, LACFREE EMBALAGEM CONTENDO 500G	UND	57600	25	R\$ 40,44	R\$ 1.011,00
119	CREME DE AVELÃ C/	UND	78714	25	R\$ 64,13	R\$

	CACAU EMBALAGEM COM 350G					1.603,25
120	CURRY DA ÍNDIA, EMBALAGEM CONTENDO 520 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	37144	1	R\$ 266,30	R\$ 266,30
121	DAMASCO TURCO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMERA QUALIDADE.	UNIDADE	69724	50	R\$ 83,40	R\$ 4.170,00
122	DESMOLDANTE, UNTA FÁCIL SPRAY EMBALAGEM COM 250G	UNIDADE	78942	7	R\$ 92,35	R\$ 646,45
123	DOCE DE BANANA SECA PASSA /BANANINHA, EMBALAGEMCONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	11636	5	R\$ 41,40	R\$ 207,00
124	DOCE DE FIGO EM CALDA, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND.	37179	1	R\$ 629,94	R\$ 629,94
125	DOCE DE GOIABADA CASÇÃO EM TABLETE. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/12 UND.	69741	5	R\$ 271,83	R\$ 1.359,15
126	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 12 UND.	38318	1	R\$ 373,39	R\$ 373,39
127	DOCE DE PÊSSEGO METADE, EMBALAGEM CONTENDO 450 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/12 UND.	38317	1	R\$ 290,64	R\$ 290,64
128	ERVA AROMÁTICA, ORÉGANO, SECO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS..	PACOTE DE 500 GRAMAS	31176	6	R\$ 43,35	R\$ 260,10
129	ERVILHA CONGELADA EMBALAGEM CONTENDO 320G PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/320G	6595	25	R\$ 23,73	R\$ 593,25
130	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 12 UND	36833	3	R\$ 113,16	R\$ 339,48
131	EXTRATO DE TOMATE SUPER CONCENTRADO,	CAIXA(S) C/ 24 UND	29102	11	R\$ 230,65	R\$ 2.537,15

	EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
132	FARELO DE TRIGO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300G.	35070	3	R\$ 19,16	R\$ 57,48
133	FARINHA DE AMÊNDOA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51568	37	R\$ 60,99	R\$ 2.256,63
134	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76378	7	R\$ 21,95	R\$ 153,65
135	FARINHA DE ARROZ, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76377	17	R\$ 20,99	R\$ 356,83
136	FARINHA DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PACOTE	76047	12	R\$ 18,21	R\$ 218,52
137	FARINHA DE LINHAÇA PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	83743	2	R\$ 120,24	R\$ 240,48
138	FARINHA DE AVEIA PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	76382	2	R\$ 73,40	R\$ 146,80
139	FARINHA DE GRÃO DE BICO, PACOTE CONTENDO 200GR CADA	PACOTE	76379	12	R\$ 25,14	R\$ 301,68
140	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51566	180	R\$ 8,39	R\$ 1.510,20
141	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37659	25	R\$ 6,36	R\$ 159,00
142	FARINHA DE QUINOA, EMBALAGEMCONTENDO 350G	EMBALAGEM	76381	12	R\$ 28,60	R\$ 343,20
143	FARINHA DE ROSCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 G.	52912	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
144	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO(S) C/10 UND.	11652	15	R\$ 65,52	R\$ 982,80
145	FARINHA DE TRIGO	KG	50197	30	R\$ 9,85	R\$

	INTEGRAL, EMBALADO A VÁCUO CONTENDO 1 KG.					295,50
146	FARINHA PANKO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	UND	73043	37	R\$ 23,49	R\$ 869,13
147	FÉCULA DE BATATA, CAIXA CONTENDO 200G CADA	UNIDADES	76385	12	R\$ 22,37	R\$ 268,44
148	FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE COM 400G	PACOTE	83212	6	R\$ 18,92	R\$ 113,52
149	FILÉ DE ANCHOVA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 90G	UNIDADE	52194	9	R\$ 76,88	R\$ 691,92
150	FEIJAO - CARIOCA, GRUPO I ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL	PACOTE (S) C/ 1 KG.	32770	750	R\$ 12,47	R\$ 9.352,50
151	FEIJAO - CARIOCA, GRUPO I ANÃO, CLASSE PRETO, TIPO 1; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL	PACOTE (S) C/ 1 KG.	32771	125	R\$ 12,36	R\$ 1.545,00
152	FEIJAO AZUKI; TIPO: 01 (UM); CLASSE:: CORES; GRUPO: II-DE CORDA; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	51553	7	R\$ 36,76	R\$ 257,32
153	FEIJÃO BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38305	12	R\$ 27,65	R\$ 331,80
154	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 01 (UM); ROTULAGEM	EMBALAGEM C/ 500	51554	12	R\$ 19,41	R\$ 232,92

	SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	GRAMAS.				
155	FEIJÃO JALO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38306	12	R\$ 24,40	R\$ 292,80
156	FEIJÃO RAJADO	PACOTE DE 1KG	38315	30	R\$ 22,54	R\$ 676,20
157	FEIJÃO ROUXINHO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38315	12	R\$ 26,63	R\$ 319,56
158	FERMENTO BIOLÓGICO PARA MASSAS DURAS, CAIXA COM 68 SACHÊS DE 10 GRAMAS CADA.	CAIXA C/ 68 UNIDADES	74024	6	R\$ 99,83	R\$ 598,98
159	FERMENTO QUÍMICO , EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE C/ 250 G.	79143	65	R\$ 8,79	R\$ 571,35
160	FIGO SECO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 250 G.	51819	7	R\$ 44,32	R\$ 310,24
161	FLOCÃO DE MILHO	PACOTES DE 500G	41200	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50
162	FRUTAS CRISTALIZADAS, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 150 GRAMAS.	37153	11	R\$ 9,59	R\$ 105,49
163	FUBÁ DE MILHO, 100% NATURAL,FINO; INGREDIENTES: 100% MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S, PACOTE COM 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	7918	25	R\$ 7,55	R\$ 188,75
164	FUNDO DE ALCACHOFRA EM	UND	38252	12	R\$ 119,43	R\$ 1.433,16

	CONSERVA SEM TEMPERO 600g					
165	GELATINA DIET COM SABOR, CAIXA C/ 36 UNIDADES,CONTENDO 12G CADA	CAIXA C/36 UNIDADES	52904	17	R\$ 202,48	R\$ 3.442,16
166	GELATINA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 35 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	57548	65	R\$ 5,09	R\$ 330,85
167	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, PACOTE CONTENDO 24 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	57548	37	R\$ 9,29	R\$ 343,73
168	GELÉIA COM SABOR PIMENTA, POTE CONTENDO 230 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 230 GR)	50517	6	R\$ 45,28	R\$ 271,68
169	GELEIA DE DAMASCO, FRASCO CONTENDO 320 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FRASCO C/ 320 GRAMAS.	50517	3	R\$ 45,28	R\$ 135,84
170	GELEIA DE MENTA COM HORTELA, EMBALAGEMCONTENDO 320 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 320 GR	50517	6	R\$ 45,28	R\$ 271,68
171	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS EMBALAGEM COM 320G	UND	83745	6	R\$ 45,28	R\$ 271,68
172	GERGELIM BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 50 G.	50201	15	R\$ 11,29	R\$ 169,35
173	GERGELIM PRETO, PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 50 G.	50201	15	R\$ 11,29	R\$ 169,35
174	GLUCOSE LIQUIDA 500G	UND	38252	2	R\$ 43,31	R\$ 86,62
175	GOJI BERRY DESITRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 150 GRAMAS.	PCT	73045	7	R\$ 34,19	R\$ 239,33
176	GOMA XANTANA, EMBALAGEMCONTENDO 100G	PACOTE	76400	6	R\$ 58,43	R\$ 350,58
177	GRANOLA DIET, PACOTE CONTENDO 230 GRAMAS.	PCT	37218	12	R\$ 27,34	R\$ 328,08
178	GRANOLA TRADICIONAL	PCT	37218	7	R\$ 26,12	R\$

	PACOTE COM 1KG					182,84
179	GRÃO DE BICO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 G.	50183	18	R\$ 23,60	R\$ 424,80
180	GRÃO DE BICO EM CONSERVA LATA CONTENDO 400 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE	LATA (S)	43246	12	R\$ 26,63	R\$ 319,56
181	GRISSINI, SABORES VARIADOS PACOTE COM 120G	PACOTE	43246	6	R\$ 36,13	R\$ 216,78
182	IOGURTE POLPA DE FRUTAS LIGHT 0% GORDURA, PRIMEIRA QUALIDADE. POTE CONTENDO 170 GRAMAS.	UND	60786	12	R\$ 5,46	R\$ 65,52
183	IOGURTE NATURAL INTEGRAL POTE CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	73007	130	R\$ 8,48	R\$ 1.102,40
184	IOGURTE DESNATADO POTE CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	73006	75	R\$ 8,48	R\$ 636,00
185	LEITE COCO LIGHT, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	37224	1	R\$ 315,41	R\$ 315,41
186	LEITE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	37224	3	R\$ 323,27	R\$ 969,81
187	LEITE CONDENSADO DIET, EMBALAGEM CONTENDO 345 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 345 GRAMAS	73026	25	R\$ 41,37	R\$ 1.034,25
188	LEITE CONDENSADO, CAIXA COM 48 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO 395 GRAMAS CADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXAS C/ 48 UNIDADES	14399	5	R\$ 576,57	R\$ 2.882,85
189	LEITE DE AMÊNDOAS CAIXA COM 1L	UNID	79021	2	R\$ 49,67	R\$ 99,34
190	LEITE DE ARROZ CAIXA COM 1L	UNID	79022	2	R\$ 49,38	R\$ 98,76
191	LEITE DE CASTANHA DE CAJU CAIXA COM 1L	UNID	79023	2	R\$ 49,38	R\$ 98,76

192	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBO C/ 300 G.	32655	12	R\$ 31,13	R\$ 373,56
193	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LATA CONTENDO 380 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBO C/ 380 G.	32768	40	R\$ 30,63	R\$ 1.225,20
194	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LATA CONTENDO 380 GRAMAS	LATA	73017	6	R\$ 35,17	R\$ 211,02
195	LEITE FERMENTADO, EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES CADA, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA (S) C/6 UNID	37225	2	R\$ 26,40	R\$ 52,80
196	LENTILHA, CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE KG	37584	7	R\$ 37,14	R\$ 259,98
197	MACARRÃO BUCATINI Nº9, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBO C/ 500 G.	51562	25	R\$ 20,99	R\$ 524,75
198	MACARRÃO CABELO DE ANJO, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	37615	25	R\$ 11,59	R\$ 289,75
199	MASSA PARA PASTEL, PACOTE COM 500G	PACOTE	43147	12	R\$ 10,15	R\$ 121,80
200	MACARRÃO CONCHIGLIONE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBO C/ 500 G.	51563	25	R\$ 16,16	R\$ 404,00
201	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBO C/ 500GR	73035	12	R\$ 12,81	R\$ 153,72
202	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBO C/ 500GR	73041	12	R\$ 12,81	R\$ 153,72
203	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBO C/ 500GR	73033	12	R\$ 12,81	R\$ 153,72

204	MACARRÃO ESPAGUETE DE QUINOA, PACOTE CONTENDO 300G	PACOTE	76384	12	R\$ 25,37	R\$ 304,44
205	MACARRÃO FARFALLE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51564	37	R\$ 15,65	R\$ 579,05
206	MACARRÃO FUSILLI DE QUINOA, PACOTE CONTENDO 300G	PACOTE	76391	12	R\$ 18,26	R\$ 219,12
207	MACARRÃO FUSILLI, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51565	37	R\$ 18,35	R\$ 678,95
208	MACARRÃO FUSILLI DE MILHO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76396	12	R\$ 18,35	R\$ 220,20
209	MACARRÃO INTEGRAL FARFALLE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	51564	25	R\$ 18,36	R\$ 459,00
210	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73037	25	R\$ 7,39	R\$ 184,75
211	MACARRÃO INTEGRAL TIPO FUSILLI, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73038	25	R\$ 18,52	R\$ 463,00
212	MACARRÃO INTEGRAL TIPO NINHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73040	25	R\$ 10,69	R\$ 267,25
213	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73041	25	R\$ 7,30	R\$ 182,50
214	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73030	25	R\$ 6,95	R\$ 173,75
215	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNETTE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73042	25	R\$ 8,35	R\$ 208,75
216	MACARRÃO SPAGHETTI N° 5, CAIXA COM 500	CAIXA COM 500 GRAMAS	73037	75	R\$ 7,75	R\$ 581,25

	GRAMAS, QUALIDADE.	PRIMEIRA					
217	MACARRÃO FRESCA, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	LASANHA PACOTE 400 PRIMEIRA	PACOTE (S)	14402	12	R\$ 15,71	R\$ 188,52
218	MACARRÃO OVOS, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	LASANHA PACOTE 500 PRIMEIRA	PACOTE (S)	37633	112	R\$ 12,92	R\$ 1.447,04
219	MACARRÃO DE ARROZ, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	ORIENTAL PACOTE 200 PRIMEIRA	PACOTE (S) C/ 200 GRAMAS	51866	12	R\$ 12,42	R\$ 149,04
220	MACARRÃO PAPPARDELLE, DURO, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	GRANO EMBALAGEM 500 PRIMEIRA	EMBALAGEM C/ 500 G.	51904	37	R\$ 21,35	R\$ 789,95
221	MACARRÃO OVOS, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	PARAFUSO GRANO DURO, PRIMEIRA	PACOTE C/ 500 G.	73036	112	R\$ 11,19	R\$ 1.253,28
222	MACARRÃO PENNE COM OVOS, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	GRANO DURO, PRIMEIRA	PACOTE (S)	51800	37	R\$ 11,19	R\$ 414,03
223	MACARRÃO PENNE DE MILHO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	PACOTE	76392	12	R\$ 15,27	R\$ 183,24
224	MACARRÃO PENNE DE QUINOA, PACOTE CONTENDO 300G	PACOTE	PACOTE	76395	12	R\$ 15,27	R\$ 183,24
225	MACARRÃO RIGATONE COM OVOS, GRANO DURO, CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	GRANO EMBALAGEM 500 PRIMEIRA	EMBALAGEM C/ 500 G.	43007	12	R\$ 11,14	R\$ 133,68
226	MACARRÃO GRANO EMBALAGEM CONTENDO GRAMAS, QUALIDADE.	RISO, DURO, 500 PRIMEIRA	EMBALAGEM C/ 500 G.	51903	12	R\$ 15,13	R\$ 181,56
227	MACARRÃO SPAGHETTI Nº 3, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO	500	EMBALAGEM C/ 500 G.	51800	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.						
228	MACARRÃO SPAGHETTI SÊMOLA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE C/ 500 G.	11112	125	R\$ 4,95	R\$ 618,75	
229	MACARRÃO TALHARIN OVOS, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37392	18	R\$ 12,80	R\$ 230,40	
230	MACARRÃO YAKSSOBA SECO MARUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/500G	42998	12	R\$ 13,92	R\$ 167,04	
231	MAIONESE LIGTH EMBALAGEM CONTENDO 500G	CAIXA COM 12 UNIDADES	6597	2	R\$ 222,06	R\$ 444,12	
232	MAIONESE TRAD. EMBALAGEM 500G	CAIXA C/ 12	6597	5	R\$ 202,53	R\$ 1.012,65	
233	MANTEIGA COM SAL LIGHT, CONTENDO 130 GRAMAS	UND	73071	12	R\$ 34,94	R\$ 419,28	
234	MANTEIGA DE GARRAFA, POTE CONTENDO 200G	POTE	76389	12	R\$ 28,97	R\$ 347,64	
235	MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/28 UND	2777	5	R\$ 367,93	R\$ 1.839,65	
236	MANTEIGA EXTRA SEM SAL, POTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 200GRAMAS	72531	50	R\$ 15,31	R\$ 765,50	
237	MANTEIGA C/SAL EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 500 G.	72531	50	R\$ 32,70	R\$ 1.635,00	
238	MARGARINA FOLHADA PARA CULINÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 (DOIS) QUILOS (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 2KG	69737	5	R\$ 77,70	R\$ 388,50	
239	MARGARINA LIGHT, CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73025	12	R\$ 11,22	R\$ 134,64	
240	MARGARINA NO MINIMO DE 80% LIPÍDIOS, BALDE	CAIXA COM 12 UNIDADES	59166	13	R\$ 298,31	R\$ 3.878,03	

	CONTENDO 1KG.					
241	MASSA FOLHADA AMANTEIGADA PRONTA CONGELADA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 400 G	51885	25	R\$ 26,33	R\$ 658,25
242	MASSA FOLHADA PRONTA CONGELADA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G	51884	25	R\$ 25,17	R\$ 629,25
243	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	PACOTES DE 500G	70107	75	R\$ 10,76	R\$ 807,00
244	MEL DE ABELHA, POTE CONTENDO 1 LITRO	UNIDADES	65748	50	R\$ 108,37	R\$ 5.418,50
245	MELADO DE CANA , FRASCO CONTENDO 440 GRAMAS.	FRASCO C/ 440GR	73046	5	R\$ 24,88	R\$ 124,40
246	MILHO PARA CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500G, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTEC/ 500 G.	57597	25	R\$ 7,41	R\$ 185,25
247	MILHO PARA CANJICA AMARELA, PCT COM 500G	PACOTE	61343	12	R\$ 7,86	R\$ 94,32
248	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM PACOTE COM 500 G	PACOTE	38554	25	R\$ 7,03	R\$ 175,75
249	MILHO VERDE EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	LATA(S)	42956	130	R\$ 4,13	R\$ 536,90
250	MOLHO BARBECUE FRASCO CONTENDO 397 G	FRASCO	69726	2	R\$ 28,02	R\$ 56,04
251	MOLHO DE PIMENTA TIPO TACO 50 ML	UNIDADES	69618	36	R\$ 34,49	R\$ 1.241,64
252	MOLHO DE PIMENTA VIDRO, CONTENDO 150 ML	CAIXA C/ 24 UND	69618	3	R\$ 152,87	R\$ 458,61
253	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G	CAIXA C/ 24UND	44909	6	R\$ 145,60	R\$ 873,60
254	MOLHO TIPO SHOYU EMBALAGEM DE 500ML	CAIXA C/ 24 UNID CONTENDO 500 ML	48982	26	R\$ 304,90	R\$ 7.927,40
255	MOLHO TIPO TERIYAKI FRASCO CONTENDO 270G	FRASCOS	73524	12	R\$ 29,20	R\$ 350,40

256	MOSTARDA DIJON EMBALAGEM 215G	EMBALAGEM C/215 G	38308	22	R\$ 51,02	R\$ 1.122,44
257	MOSTARDA EMBALAGEM CONTENDO 240 GRAMAS	CAIXA C/ 24 UND	38308	3	R\$ 262,03	R\$ 786,09
258	MOSTARDA ANCIENNE POTE COM 210 GRAMAS	UNIDADE	38308	6	R\$ 55,49	R\$ 332,94
259	NOZ MOSCADA PACOTE COM DUAS PINAHAS/NOZES	PACOTES	7264	18	R\$ 13,30	R\$ 239,40
260	NOZES MARIPOSAS EMBALAGEM 500G	PACOTES	43139	18	R\$ 112,09	R\$ 2.017,62
261	NOZES PECAN, PACOTE CONTENDO 150G	PACOTE	76405	12	R\$ 47,03	R\$ 564,36
262	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO 200ML.	FRASCO C/ 200ML	73050	12	R\$ 41,71	R\$ 500,52
263	ÓLEO DE GERGELIM TORRADO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	LITRO	7266	12	R\$ 107,76	R\$ 1.293,12
264	ÓLEO DE MILHO, FRASCO CONTENDO 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 20 UND	14182	2	R\$ 382,60	R\$ 765,20
265	ÓLEO SOJA, FRASCO CONTENDO 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/20 UND	25665	26	R\$ 231,00	R\$ 6.006,00
266	ÓLEO DE GERGELIM EXTRA VIRGEM, FRASCO COM 250 ML	UNIDADE	7266	3	R\$ 77,16	R\$ 231,48
267	OVO DE CODORNA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/30 CARTELA	51575	3	R\$ 282,87	R\$ 848,61
268	OVOS GRANDES, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (DÚZIA), PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/30 DÚZIAS	14387	15	R\$ 289,83	R\$ 4.347,45
269	OVO CAIPIRA, CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	77955	26	R\$ 59,87	R\$ 1.556,62
270	PAÇOQUINHA DIET, EMBALAGEM CONTENDO 24X18 GRAMAS.	CAIXA C/ 24 UNIDADES	73058	25	R\$ 101,08	R\$ 2.527,00
271	PAÇOQUINHA TRADICIONAL EMBALAGEM CONTENDO 50X20 GRAMAS.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	73058	50	R\$ 131,99	R\$ 6.599,50

272	PALITO DE CHOCOLATE, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	69744	5	R\$ 13,53	R\$ 67,65
273	PALMITO DE PUPUNHA INTEIRO EM CONSERVA, FRASCO CONTENDO 520 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FRASCO C/ 520 G.	6598	130	R\$ 62,23	R\$ 8.089,90
274	PALMITO DE PUPUNHA , ESPAGUETE , EMBALAGEM COM 520 GRAMAS.	UNIDADE	6598	65	R\$ 65,99	R\$ 4.289,35
275	PÃO DE FORMA SEM CASCA - TRADICIONAL PACOTE 450 GRAMAS.	UNIDADE(S)	43313	50	R\$ 23,57	R\$ 1.178,50
276	PÃO DE FORMA SEM CASCA INTEGRAL - TRADICIONAL 450 GRAMAS.	UNIDADE(S)	43321	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
277	PÃO SUECO PACOTE COM 180G	PACOTE	83746	6	R\$ 14,04	R\$ 84,24
278	PÁPRICA DOCE PACOTE COM 100G	PCT	70100	12	R\$ 29,32	R\$ 351,84
279	PÁPRICA PICANTE PACOTE COM 100G	PCT	70100	12	R\$ 30,41	R\$ 364,92
280	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	73052	3	R\$ 59,15	R\$ 177,45
281	PASSATA DE TOMATE FRASCO CONTENDO 680ML	FRASCO	69747	45	R\$ 49,72	R\$ 2.237,40
282	PEPININHO EM CONSERVA, PEPINO JAPONES 500G	FRASCOS	38290	7	R\$ 42,35	R\$ 296,45
283	PEQUI FATIADO EM CONSERVA, 500G	FRASCOS	69784	15	R\$ 52,83	R\$ 792,45
284	PESTO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 190G	UNIDADE	83747	6	R\$ 52,96	R\$ 317,76
285	PIMENTA CAIENA MOÍDA PACOTE DE 100G	PCT	72252	12	R\$ 29,28	R\$ 351,36
286	PIMENTA CALABRESA PACOTE DE 100G	PCT	54961	12	R\$ 44,16	R\$ 529,92
287	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS 500G	PCT	72684	12	R\$ 49,14	R\$ 589,68
288	PIMENTA DO REINO VERDE EM CONSERVA, POTECONTENDO100GR	POTE	76407	12	R\$ 37,39	R\$ 448,68
289	PIMENTA SIRIA FRASCO CONTENDO 50 G	FRASCO	51820	22	R\$ 14,39	R\$ 316,58

290	PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA VIDRO COM 190G	UNIDADE	83748	7	R\$ 45,68	R\$ 319,76
291	PIPOCA DE MICROONDAS, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	37650	6	R\$ 8,26	R\$ 49,56
292	PÓ PARA PREPARO DE CREME CHANTILLY, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	57556	2	R\$ 89,04	R\$ 178,08
293	POLENTA TRENTINA, EMBALAGEM CONTENDO 175 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 175 G.	51803	5	R\$ 42,67	R\$ 213,35
294	POLENTA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51803	37	R\$ 14,19	R\$ 525,03
295	POLVILHO AZEDO, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 1 KG.	11999	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
296	POLVILHO DOCE	PACOTE DE 1KG	12000	125	R\$ 14,47	R\$ 1.808,75
297	POTE DE SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1,5 L PRIMEIRA QUALIDADE	POTES	52485	37	R\$ 40,67	R\$ 1.504,79
298	PUDIM DE COCO DIET PACOTE COM 25G	UNIDADE	69608	125	R\$ 5,39	R\$ 673,75
299	QUINOA MISTA EM GRÃOS, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUANLIDADE	EMBALAGEM C 250 G	51569	25	R\$ 49,40	R\$ 1.235,00
300	RAPADURINHA TABLETE COM 25 G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	43049	26	R\$ 84,68	R\$ 2.201,68
301	REQUEIJAO CREMOSO LIGTH, COPO CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	COPO	2717	75	R\$ 10,91	R\$ 818,25
302	REQUEIJAO CREMOSO, FRASCO CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	FRASCO(S) C/220G	37055	75	R\$ 10,76	R\$ 807,00
303	REQUEIJÃO SEM LACTOSE	UNIDADE(S)	73019	25	R\$ 10,76	R\$ 269,00

	CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE					
304	SAL AMONIACO, PACOTE CONTENDO 50G	PACOTES	69730	12	R\$ 2,55	R\$ 30,60
305	SAL PARA CHURRASCO- SAL GROSSO PACOTE 1000G	PACOTES	37656	7	R\$ 5,07	R\$ 35,49
306	SAL REFINADO IODADO PACOTE CONTENDO 1 KG	FD C/ 30 UND	51666	3	R\$ 153,77	R\$ 461,31
307	SAL ROSA DO HIMALAIA, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76390	12	R\$ 26,10	R\$ 313,20
308	SARDINHA ENLATADA, CONSERVADA EM ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 24 UND	12471	1	R\$ 505,01	R\$ 505,01
309	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA PACOTE COM 1 KG	PACOTE	65067	2	R\$ 34,47	R\$ 68,94
310	SEMENTE DE LINHADA MARRON, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	65067	2	R\$ 34,47	R\$ 68,94
311	SEMENTE DE GIRASSOL, SEM CASCA E TORRADA PACOTE COM 1 KG	PACOTE	54245	3	R\$ 90,32	R\$ 270,96
312	SEMENTE DE ABÓBORA TORRADA SEM SAL PACOTE COM 1 KG	PACOTE	41468	3	R\$ 123,73	R\$ 371,19
313	SEMENTE DE CHIA, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	73049	7	R\$ 16,35	R\$ 114,45
314	SEMOLINA PACOTE COM 500G	PCT	70109	3	R\$ 12,12	R\$ 36,36
315	SOPA DE CEBOLA, CREME DE LEGUMES E CREME PARA SALADA, EMBALAGEM CONTENDO 65 GRAMAS CADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37657	25	R\$ 9,56	R\$ 239,00
316	SORVETE DIET, POTE CONTENDO 500G	POTE	76410	2	R\$ 60,30	R\$ 120,60
317	SNACK DE ARROZ, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 100G	PACOTE	73061	6	R\$ 18,17	R\$ 109,02
318	TÂMARA DESIDRATADA POTE COM 200 GRAMAS	POTE	51879	5	R\$ 23,87	R\$ 119,35

319	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1 PACOTE COM 500 G	PACOTE	70107	25	R\$ 22,53	R\$ 563,25
320	TAHINE, PASTA DE GERGELIM POTE COM 500G	UNIDADE	83749	6	R\$ 49,94	R\$ 299,64
321	TEMPERO DE LIMÃO E PIMENTA EM PÓ PACOTE COM 100G	UNID	79024	12	R\$ 30,93	R\$ 371,16
322	TEMPERO ORIENTAL PRATOS ORIENTAIS/PEIXE 60 GRAMAS	PACOTES	69750	12	R\$ 14,85	R\$ 178,20
323	TEMPERO PARA AVES PEIXES E LEGUMES 100G	PACOTES C/ 24UND	51626	2	R\$ 328,98	R\$ 657,96
324	TOMATE PELATE LATA 400 GRAMAS C/ 24 UNIDADES	CAIXA C/ 24 UNIDADES	51797	2	R\$ 346,83	R\$ 693,66
325	TOMATE SECO POTE COM 120G	UNIDADE	73429	26	R\$ 29,63	R\$ 770,38
326	TORRADA INTEGRAL, PACOTE 142 GRAMAS.	PACOTE	43389	5	R\$ 8,84	R\$ 44,20
327	TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM 142 GRAMAS.	PACOTE	43389	5	R\$ 8,84	R\$ 44,20
328	TORTILHA CHIPS, DORITOS, PACOTE COM 92G	PACOTE	83750	12	R\$ 12,63	R\$ 151,56
329	TRIGO BRANCO MOÍDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	43044	5	R\$ 20,80	R\$ 104,00
330	TRIGO EM GRÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	PCT	73051	7	R\$ 25,67	R\$ 179,69
331	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	7920	37	R\$ 8,47	R\$ 313,39
332	UVAS PASSAS BRANCAS EMBALAGEM CONTENDO 200G	EMBALAGEM C/ 200G	36677	37	R\$ 22,78	R\$ 842,86
333	UVAS PASSAS PRETAS, BEM. COM 200G	EMBALAGEM C/200G	36677	37	R\$ 19,43	R\$ 718,91
334	VINAGRE BRANCO, FRASCO CONTENDO 750ML	CAIXA C/ 12 UND	38559	7	R\$ 82,63	R\$ 578,41
335	VINAGRE DE MAÇÃ VIDRO COM 750ML,	CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 750ML	45235	1	R\$ 114,79	R\$ 114,79

	CAIXA COM 12 UNIDADES					
336	VINAGRE FRAMBOESA VIDRO COM 750ML, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	51824	1	R\$ 230,74	R\$ 230,74
337	VINAGRE DE LIMÃO EMBALAGEM DE 750 ML.	CAIXA COM 12 UNIDADES	73114	6	R\$ 82,63	R\$ 495,78
338	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO EMBALAGEM DE 750 ML	CAIXA COM 12 UNIDADES	38559	3	R\$ 57,83	R\$ 173,49
339	VINAGRE TINTO FRASCO CONTENDO 750ML	CAIXA C/ 12UND	12006	1	R\$ 89,10	R\$ 89,10
340	VINAGRETE DESIDRATADO PACOTE CONTENDO 18 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 18GR	69731	25	R\$ 33,03	R\$ 825,75
341	XYLITOL, POTE CONTENDO 300G	POTE	76397	25	R\$ 127,44	R\$ 3.186,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 308.918,16	

5.2 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA (DISPUTA EXCLUSIVA/ME E EPP) : R\$ 308.918,16 (trezentos e oito mil novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

5.3 - Todos os produtos ofertados para esta contratação deverão ser de **primeira qualidade**.

5.4 - O valor total estimado da presente Contratação é média dos valores obtidos através de orçamentos, Ata de Registro de Preços e Contratos, perfazendo o valor de R\$ 1.278.541,87 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). **O valor mensal estimado da presente Contratação é de R\$ 106.545,16** (cento e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

5.5 - Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet.go, prevalecerá a do Termo de Referência.

5.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Casa Militar, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Telefone: (62) 3201-9752/ 9751. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

6.2 - A entrega dos produtos será **parcelada** e deverá ocorrer mediante prévia requisição de produtos por escrito da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos.

6.3 - A requisição dos produtos será encaminhada via e-mail **com no mínimo 06 (seis) horas** de antecedência da data prevista para entrega, à qual deverá providenciar, em tempo hábil, a execução da mesma.

6.4 - Todas as solicitações devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

6.5 - A contratada deverá fornecer, no ato de cada entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e/ou responsável da empresa contratada, e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas pelo Gerente responsável via requisição e demais informações pertinentes.

6.6 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo Gerente responsável;

6.7 - Fica a SAPE, através da servidora Ivana Cabral Oliveira Barros, Nutricionista e Encarregada do Almoxarifado, responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das referidas entregas.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 - Após a entrega dos produtos, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição que deve ser justificada por escrito, por outro conforme, sem ônus para a Administração.

7.2 - Constatado vício oculto ou aparente a vencedora / contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) defeituosos.

7.3 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade, a vencedora/contratada deverá fazê-la no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do encaminhamento de notificação por escrito ou nova requisição à contratada.

7.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser novos e dentro do prazo de validade, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições para o consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.5 - Os prazos e especificações não constantes da referida cláusula serão considerados aqueles mencionados no Termo de Referência.

8 . CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação dos termos da mesma, uma vez concluído o processo adotado pelo Estado para quitação de seus débitos.

8.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

a) Número do Processo: _____;

b) Número da Nota de Empenho: _____;

8.3 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

8.4 O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.6 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7 - O pagamento será efetivado, preferencialmente, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Elaborar e encaminhar via aplicativo ou e-mail à contratada, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência da data prevista para entrega de produtos, requisição (por escrito) da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos;

9.2- Efetuar o recebimento dos produtos através da SAPE, por servidor(es) especialmente designado(s);

9.3- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

9.4- Fiscalizar fielmente a execução do contrato por parte da contratada, através da SAPE;

9.5- Receber e atestar a conformidade dos produtos entregues pela contratada, nos termos ajustados na licitação e no respectivo contrato.

9.6- Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração;

9.7- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer

a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

9.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste instrumento, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;

9.9- Efetuar o pagamento das despesas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo encarregado do recebimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer os produtos nas especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2- Proceder à entrega dos produtos solicitados pela SAPE, mediante requisição (por escrito), no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da mesma ou conforme data especificada nesta para entrega dos produtos;

10.3- Selecionar e entregar produtos de primeira qualidade e proceder à imediata substituição dos que forem pelo contratante julgados insuficientes, inadequados, prejudiciais, ou que não sejam compatíveis com o objeto especificado no item 03 (três) deste Termo de Referência;

10.4- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, em conformidade com as instruções da Vigilância Sanitária e observando nos termos da legislação vigente;

10.5- Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

10.6- Efetuar o transporte dos produtos em embalagens apropriadas a cada tipo de produto, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação;

10.7- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços de produção e entrega dos produtos, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referenciais;

10.8- Fornecer, no ato da entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, e demais informações pertinentes;

10.9 - Emitir e fornecer a contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura contendo as especificações dos produtos, quantidades, valores, data de emissão, mês de referência nas informações adicionais, demais informações pertinentes;

10.10- Manter a disciplina nos locais dos serviços;

10.11- Manter os funcionários uniformizados;

10.12- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

10.13- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigentes;

10.14- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

10.15- Assumir todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incida ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado, bem como, com prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias;

10.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a execução dos mesmos;

10.17- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

10.18- Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;

10.19- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.20- Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou do interesse do Serviço Público;

10.21- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços;

10.22- Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;

10.23- Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;

10.24- Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;

10.25- Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 17.928, de dezembro de 2012 e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.26 - Aceitar nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, mediante Termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

11 . PENALIDADES.

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência;

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos;

a) 06 (seis) meses nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/2012.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III;

11.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12 . RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

13. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

14.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.”

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas serão aceitas propostas realizadas por pessoa jurídica que comprove capacidade econômica, jurídica e técnica, para realizar o fornecimento e entrega dos produtos constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

15.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de 88 itens sobre o lote de disputa geral e 84 itens do lote de disputa exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte especificados no item 5, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/ declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/ órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara dos serviços prestados.

16 - CONDIÇÕES GERAIS: Fica a SAPE responsável pelo recebimento dos produtos, acompanhamento e conferência das referidas entregas.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela SAPE da Secretaria de Estado da Casa Militar

17.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-9752 / 9751. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com, em horário comercial.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM
Secretário - Chefe da Casa Militar

QUÉREN HAPUQUE DE LELES – TEN CEL QOPM
Superintendente - SAPE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SECAMI

PROCESSO Nº 202200015001414

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta: (igual ou superior a 90 dias) a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento (até 30 dias)

Prazo de entrega: de acordo com termo de referência.

Declaramos que concordamos e atendemos a todos os termos do edital e seus anexos.

Conta Corrente nº: Banco: N° da Agência:

LOTE 01 e/ou LOTE 02: fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI.

Em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 19/2022 - SECAMI**, apresentamos nossa proposta comercial:

(Ao elaborar a proposta de preços a licitante vencedora deverá copiar a tabela de itens do LOTE 01 E/OU LOTE 02 que se encontra no TERMO DE REFERÊNCIA acima postado e anexar nesta com os preços devidamente ajustados).

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) SR(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos informações prestadas pela empresa prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(Deverá ser entregue, na fase de cadastramento das proposta, junto com a proposta comercial e os documentos de habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SECAMI

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social - INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, bem como de onde os serviços serão prestados (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2018.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência;

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
-------	-----------------	---	---

ILG =	<u>AC + RLP</u>	=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	PC + PNC		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	<u>AT</u>	=	<u>Ativo Total</u>
	PC + PNC		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado.
- e) O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2022 - SECAMI

Contrato de fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, que fazem entre si o ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI, e a empresa XXXXXXXXXXXX, nas cláusulas e condições que se seguem:

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, **Sr. Coronel PM Luiz Carlos de Alencar**, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091 PMGO e CPF 391.423.701-59, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 9.898 de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº: 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ nº 37.261.757/0001-49**, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.015-908, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, nº XXXX, Setor XXXX, XXXXXX-XX, Cep: XX.XXX-XXX, neste ato doravante denominada CONTRATADA, representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da C.I. nº XXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, resolvem assinar o presente instrumento contratual para a contratação de empresa para realizar o fornecimento de fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, conforme **Processo Administrativo nº 202200015001414**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 (notadamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

1.2 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2022-SECAMI** e a proposta de peças da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS

2.1 - O preço dos produtos objetos deste instrumento será fixo e irrevogável durante a validade do contrato e obedecerá aos valores a seguir especificados:

(Ao elaborar o contrato a SECAMI deverá copiar a tabela de itens do LOTE 01 E/OU LOTE 02 que se encontra na Proposta Comercial com os preços devidamente ajustados e anexar neste).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é estimado em **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX)**, sendo **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX)** relativo ao fornecimento dos produtos no corrente exercício, devendo a despesa correr à conta da **Dotação Orçamentária nº 2021.16.01.XX.XXX.XXXX.XXXX.XX.XXX** do vigente orçamento, conforme **Nota de Empenho nº XXXXXXXX de XX/XX/2022**, e o restante a conta da dotação apropriada para o próximo exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 - O presente contrato terá sua aplicação suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeça o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - Após a entrega dos produtos, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição por outro conforme, sem ônus para a Administração.

5.2 - Constatado vício oculto ou aparente a vencedora/contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) identificado(s).

5.3 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade, a vencedora/contratada deverá fazê-la no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do encaminhamento de notificação por escrito ou nova requisição à contratada.

5.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser novos e dentro do prazo de validade, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições para o consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.5 - Para as empresas que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os mencionados no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Casa Militar, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Telefone: (62) 3201-9752/ 9751. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

6.2 - A entrega dos produtos será **parcelada** e deverá ocorrer mediante prévia requisição de produtos por escrito da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos.

6.3 - A requisição dos produtos será encaminhada via e-mail **com no mínimo 06 (seis) horas** de antecedência da data prevista para entrega, à qual deverá providenciar, em tempo hábil, a execução da mesma.

6.4 - Todas as solicitações devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

6.5 - A contratada deverá fornecer, no ato de cada entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e/ou responsável da empresa contratada, e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas pelo Gerente responsável via requisição e demais informações pertinentes.

6.6 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo Gerente responsável;

6.7 - Fica a SAPE, através da servidora Ivana Cabral Oliveira Barros, Nutricionista e Encarregada do Almoxarifado, responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das referidas entregas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Elaborar e encaminhar via aplicativo ou e-mail à contratada, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência da data prevista para entrega de produtos, requisição (por escrito) da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos;

7.2 - Efetuar o recebimento dos produtos através da SAPE, por servidor(es) especialmente designado(s);

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

7.4 - Fiscalizar fielmente a execução do contrato por parte da contratada, através da SAPE;

- 7.5 - Receber e atestar a conformidade dos produtos entregues pela contratada, nos termos ajustados na licitação e no respectivo contrato.
- 7.6 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração;
- 7.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;
- 7.8 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste instrumento, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;
- 7.9 - Efetuar o pagamento das despesas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo encarregado do recebimento.
- 7.10 - Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Fornecer os produtos nas especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2 - Proceder à entrega dos produtos solicitados pela Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas, mediante requisição (por escrito), no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da mesma ou conforme data especificada nesta para entrega dos produtos;
- 8.3 - Selecionar e entregar produtos de primeira qualidade, respeitando a característica esperada de cada item quanto à forma, tamanho, cor, textura, cheiro etc. e em embalagem que preserve a qualidade dos produtos até o recebimento, devendo proceder a imediata substituição dos que forem pelo contratante julgados insuficientes, inadequados, prejudiciais, ou que não sejam compatíveis com o objeto especificado no item 04 (quatro) do Termo de Referência;
- 8.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, em conformidade com as instruções da Vigilância Sanitária e observando os termos da legislação vigente;
- 8.5 - Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 8.6 - Efetuar o transporte dos produtos em embalagens apropriadas a cada tipo de produto, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação;
- 8.7 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados encarregados da entrega dos produtos, se responsabilizando inteiramente pelos atos por eles praticados neste desiderato;
- 8.8 - Fornecer, no ato da entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, e demais informações pertinentes;
- 8.9 - Emitir e fornecer a contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura contendo as especificações dos produtos, quantidades, valores, data de emissão, mês de referência nas informações adicionais e demais informações pertinentes;
- 8.10 - Manter a disciplina nos locais dos serviços;
- 8.11 - Manter seu pessoal uniformizado;
- 8.12 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes;
- 8.14 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;
- 8.15 - Assumir todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado, bem como com prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias;
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a execução dos mesmos;
- 8.17 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
- 8.18 - Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;
- 8.19 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.20 - Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou do interesse do Serviço Público;

8.21 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços;

8.22 - Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;

8.23 - Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;

8.24 - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;

8.25 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº.17.928, de dezembro de 2012, no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 (notadamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos), na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.26 - Aceitar nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco)** por cento do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

8.27 - Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

8.28 - Deverá a vencedora apresentar no momento da contratação DECLARAÇÃO nos termos do art. 10 da Lei Estadual 20.489/2019, em que possui o Programa de Integridade implementado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou reduções até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do montante deste contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Tais acréscimos ou reduções decorrerão da necessidade de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos a serem fornecidos, visando à plena satisfação do cumprimento do objeto, ocorrendo, portanto, somente mediante justificativa da Secretaria de Estado da Casa Militar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 - O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2 - Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10.6. O pagamento será efetivado, preferencialmente, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.

10.7 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/12;

10.7.1 - O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá fazer constar na Nota Fiscal/fatura o preço do produto com ICMS (valor bruto), citar no histórico da Nota Fiscal/Fatura o valor da desoneração do ICMS (conforme Decreto 7.569/12) e no campo próprio o valor da Nota Fiscal/Fatura resultante da desoneração do ICMS (valor líquido) que será o valor a ser pago à empresa contratada;

10.8 - O disposto no enunciado nos subitens 10.7 e 10.7.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, bem como às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Goiás e optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

10.9 - A regularidade jurídica e fiscal será comprovada para efeito de liberação do pagamento, onde a pendência, por ventura exista, interrompe o repasse dos numerários até que sejam sanadas.

10.10 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

10.11 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.12 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

10.13 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

10.14 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.15 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

10.16 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 10.11”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1 - O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização geral do objeto deste contrato, através da Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas da SECAMI, podendo, para esse fim, designar preposto(s), sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a quantidade e qualidade dos produtos utilizados e aceitabilidade dos mesmos.

11.3 - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - A Secretaria de Estado da Casa Militar designará Gestor, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado poderão ser aplicadas, a critério da contratante, as seguintes penalidades à contratada:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa;

II. Advertência;

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos as seguintes alíquotas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/12.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III.

12.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, garantido o direito de defesa, quando ocorrer:

13.1.1 - Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;

13.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

13.1.4 - Atraso, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos;

13.1.5 - O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

13.1.6 - O descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

13.1.7 - Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.1.8 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

14.1 - São vedadas a subcontratação, a cessão ou a transferência deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações nele previstas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da SECAMI.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1 - O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Av. Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jao, Goiânia - GO, 74674-015, Goiânia/GO Telefones: (62) 3228-2500.

18.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 (notadamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos), Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais de teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo CONTRATANTE:

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO CONTRATO Nº XX/2022-SECAMI

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

1.1) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1.2) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.3) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.4) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.5) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.6) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

1.7) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral”.

Goiânia-Go, XX de XXXXXX de 2022

Pelo CONTRATANTE:

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE LIMA DUARTE, Presidente de Comissão**, em 14/10/2022, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILSON BARCELOS DE MORAIS, Pregoeiro (a)**, em 14/10/2022, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034541174** e o código CRC **DD9E4BDF**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA, 9º ANDAR (62)3201-5901



Referência: Processo nº 202200015001414



SEI 000034541174